

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ATA DA 1239ª REUNIÃO DA EGRÉGIA CONGREGAÇÃO DA
ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFMG

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023, às 13h30min, na Sala da Congregação, localizada na Sala 4501 da Escola de Engenharia, no Edifício Arthur Guimarães, *Campus* Pampulha, cidade de Belo Horizonte, mediante prévia convocação pessoal, foi realizada a 1239ª reunião da Egrégia Congregação da Escola de Engenharia da UFMG, sob a presidência do **Professor Cícero Murta Diniz Starling**, com a presença dos seguintes membros: **CHEFES DE DEPARTAMENTOS**: Prof. Wallace do Couto Boaventura (DEE), Prof. Witor Wolf (DEMET), Profa. Carmela Maria Polito Braga (DELT), Prof. Ronderson Queiróz Hilário (DETG), Profa. Jacqueline Maria Flor (Subchefe - DEES), Prof. Marcelo Libânio (Subchefe - DESA), Profa. Andreia Bicalho Henriques (DEMIN), Prof. Paulo Eustáquio de Faria (DEP), Prof. Veber Afonso Figueiredo Costa (DEHR), Prof. Luiz Carlos Santos (DEQ) e Profa. Sidnea Eliane Campos Ribeiro (DEMC). **COORDENADORES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO**: Prof. Ricardo Poley Martins Ferreira (Eng. Aeroespacial), Prof. Pedro Bastos Costa (Subcoordenador - Eng. Mecânica), Prof. Frederico Gualberto Ferreira Coelho (Eng. Elétrica), Prof. Victor Costa da Silva Campos (Eng. de Controle e Aut.), Profa. Ana Liddy Cenni de Castro Magalhães (Eng. de Sistemas), Prof. Pedro Benedito Casagrande (Subcoordenador - Eng. de Minas), Profa. Lásara Fabrícia Rodrigues (Eng. de Produção), Prof. Julian Cardoso Eleutério (Eng. Ambiental), Prof. Pedro Henrique Rodrigues Pereira (Eng. Metalúrgica) e Prof. Júlio César Balarini (Eng. Química). **COORDENADORES DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**: Prof. Felício Bruzzi Barros (Eng. de Estruturas), Prof. Alexandre Mendes Abrão (Eng. Mecânica), Profa. Priscilla Macedo Moura (Saneamento, Meio Ambiente e Rec. Hídricos), Prof. Eduardo Mazoni Andrade Marçal Mendes (Subcoordenador - Eng. Elétrica), Prof. Maurício Cardoso de Souza (Eng. de Produção), Prof. Carlos Eduardo Velasquez Cabrera (Ciência e Técnicas Nucleares), Prof. Eduardo Chahud (Eng. Const. Civil) e Prof. Leandro Rocha Lemos (Mestrado Prof. Metal., Mat. e Minas). **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES TITULARES**: Prof. Silvério Visacro Filho, Profa. Edna Maria de Faria Viana, Profa. Maria Teresa Paulino Aguiar e Prof. Max de Castro Magalhães. **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ASSOCIADOS**: Prof. Jorge Luis Zegarra Tarqui (suplente), Profa. Leise Kelli de Oliveira e Prof. White José dos Santos. **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ADJUNTOS**: Prof. Rodrigo Guerra Peixoto. **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ASSISTENTES E AUXILIARES**: Prof. Willian Moreira Duarte. **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**: Maria Fidência Gonçalves Pena, Edmilson Januário Santos e Guilherme Ribas Rodrigues. **REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE**: Gustavo Augusto Pires, Daniel Barroso Miranda, Glaucia Marques Figueiredo, Jacinta Glace Monteiro Silva, Luisa Marques Laboissiere (suplente), Ana Sara Spindola da Silva, Lucas Andrade Romualdo Medes, Jayro Henry Cunha de Araújo, Sophia Lessa Silva Gonçalves e Thiago Vinuto Mendonça.

45 **REPRESENTANTE DA ESCOLA DE ENGENHARIA JUNTO AO CEPE:** Profa.
46 Andréa Oliveira Souza da Costa. **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Prof. Henrique
47 Resende Martins (Vice-Diretor), Prof. Valter Lúcio de Pádua (Coordenador de
48 Colegiado de Grad. em Eng. Civil), Prof. Eduardo Henrique Martins Nunes
49 (Coordenador de Colegiado Pós-Grad. em Eng. Metal., Mat. e de Minas), Prof.
50 Marcelo Franco Porto (Coordenador de Colegiado de Mestrado em Geot. Transp.),
51 Prof. Fernando Cotting (Coordenador de Colegiado de Pós-Grad. de Eng. Química).
52 **AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS:** Prof. Ariel Rodriguez Arias (Chefe do
53 DEMEC), Profa. Antonella Lombardi Costa (Chefe do DENU), Profa. Augusta
54 Cerceau Isaac Neta (Representante dos Professores Adjuntos), Luciano Rodrigues
55 Coutinho (Representante dos TAEs), Ronald de Figueiredo Nascimento
56 (Representante dos TAEs). Verificada a existência de *quórum*, deu-se início à
57 reunião para tratar dos assuntos constantes da seguinte pauta: **1) Informes. 2)**
58 **Aprovação da ata da 1231ª reunião de Congregação 3) Aprovação dos atos ad**
59 **referendum da Congregação.** Aprovação da progressão funcional de docentes: **4)**
60 **Aprovação da progressão funcional docente: CLASSE C (ADJUNTO) - DO NÍVEL I**
61 **PARA O NÍVEL II: Gabriel Azevedo Fogli (DELT). 5) Aprovação do parecer final**
62 **conclusivo referente ao processo de promoção para a Classe E, Professor Titular,**
63 **do docente Ricardo de Oliveira Duarte (DELT). 6) Aprovação do parecer final**
64 **conclusivo referente ao processo de promoção para a Classe E, Professor Titular,**
65 **do docente Danilo Amaral (DEMEC). 7) Indicação de representante docente da**
66 **Congregação para compor o Comitê Local de Avaliação de Desempenho de 2023**
67 **dos Técnico-Administrativos em Educação, conforme Resolução Complementar nº**
68 **05/2012 do Conselho Universitário da UFMG 8) Indicação de um representante e**
69 **suplente, profissionais do grupo da Engenharia, modalidade Geologia e Minas, para**
70 **compor o plenário do CREA/MG para mandato de 3 (três) anos com vigência até**
71 **31/12/2026. 9) Aprovação da proposta de oferecimento do "Curso de**
72 **Especialização em Fontes Renováveis – Geração, Operação e Integração - EAD",**
73 **sob a coordenação do Prof. Victor Flores Mendes (DEE). 10) Aprovação da**
74 **proposta de oferecimento do "Curso de Especialização em Ergonomia e Projeto",**
75 **sob a coordenação do Prof. Marcelo Alves de Souza (DEP). 11) Aprovação da**
76 **proposta de oferecimento do "Curso de Especialização em Análise e**
77 **Dimensionamento de Estruturas de Concreto Armado e Aço", sob a coordenação**
78 **do Prof. Armando Cesar Campos Lavall (DEES). 12) Deliberação sobre recurso**
79 **impetrado pela candidata Jamille Coelho Coimbra contra a decisão de**
80 **homologação pela Câmara Departamental do Departamento de Engenharia**
81 **Química do Resultado Final do Concurso Público para o Magistério Superior regido**
82 **pelo Edital nº 099/2023. 13) Deliberação sobre recurso impetrado pelo discente**
83 **Matheus Della Tonia Marchesi contra decisão do Colegiado do Programa de Pós-**
84 **Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (PPG-SMARH)**
85 **de suspensão de bolsa de doutorado em decorrência de acúmulo com atividade**
86 **remunerada associada ao cargo de Professor Substituto. 14) Deliberação sobre**
87 **recurso impetrado pelo discente Túlio Cesar Floripes Gonçalves contra decisão do**
88 **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e**
89 **Recursos Hídricos (PPG-SMARH) de não autorização de pedido de qualificação de**

90 doutorado. **15) Deliberação sobre recurso impetrado pelo discente Robert Iran**
91 **Fonseca Mayrink Ferreira contra a decisão do Colegiado Didático do Curso de**
92 **Graduação em Engenharia de Minas de indeferimento de pedido de reinclusão**
93 **após desligamento do curso. Assuntos tratados na Reunião:** A reunião foi
94 iniciada pelo Presidente da Congregação, Prof. Cícero Murta Diniz Starling, que
95 explicou a ausência do Vice-Diretor, o Prof. Henrique Resende Martins, em férias, e
96 convidou o Prof. Silvério, decano, para compor a mesa. Em seguida, salientou que
97 caso a extensão da pauta não permitisse que todos os itens fossem finalizados, a
98 Secretaria Geral convocaria uma reunião extraordinária para terça-feira, dia 19 de
99 dezembro, considerando a urgência e relevância dos assuntos. Antes de iniciar os
100 informes, o Prof. Cícero passou a palavra para a Profa. Andreia Bicalho, que
101 cumprimentou a todos e comunicou com imenso pesar o falecimento do Professor
102 Emérito Paulo Roberto Gomes Brandão. Ela explicou que o Prof. Paulo era seu
103 amigo próximo e de muitas outras pessoas da Escola de Engenharia, ressaltou que
104 o Departamento de Engenharia de Minas estava profundamente entristecido com
105 essa perda e reforçou as qualidades de excelência do professor como pesquisador
106 e mineralogista, mencionando a existência de um mineral nomeado em sua
107 homenagem, o *brandãoita*. O Prof. Paulo, além de possuir um extenso currículo
108 com inúmeras atividades e experiências, com um legado de mais de 60 artigos, 15
109 capítulos de livros, dezenas de orientações de mestrado e de doutorado, também
110 teve seu trabalho recentemente reconhecido pela Associação de Mineralogia pelo
111 fato de ter descoberto uma nova espécie mineral, o *brandãoita*. Todo o corpo
112 docente, discente e técnico-administrativo expressa seu profundo pesar e
113 solidariedade à família e amigos. Sua partida, conforme enfatizou a professora,
114 deixou um grande vazio na área da Engenharia Mineral. Em seguida, o Prof. Cícero
115 lamentou a perda do Prof. Paulo, mencionando que durante seu velório ficou
116 evidente o quanto ele era extremamente querido por todos e o quanto a sua
117 ausência é sentida de modo profundo. O Prof. Paulo foi um professor emérito que
118 contribuiu imensamente com a parte técnica e científica, e é uma pessoa
119 fundamental para a história da Escola de Engenharia da UFMG. Após essa fala, o
120 Prof. Cícero mencionou outra triste perda para a Escola de Engenharia: o aluno do
121 curso de Engenharia Aeroespacial, Gabriel Mongenot, que foi violentamente
122 assassinado no Rio de Janeiro. Ele era aluno do 6º período e seus colegas
123 solicitaram uma homenagem. O representante discente Gustavo agradeceu à
124 diretoria pela participação na homenagem prestada ao Gabriel pelo Diretório
125 Acadêmico. Ele informou que os grêmios e o DA foram fechados em luto e que os
126 estudantes do curso de Engenharia Aeroespacial pediram que fosse lido um texto
127 feito pelo presidente do Grêmio de Engenharia Aeroespacial. Gustavo leu a íntegra
128 do texto de homenagem e, após a leitura, o representante discente falou sobre o
129 impacto da morte de Gabriel, que afetou profundamente todos os alunos da Escola
130 de Engenharia. Ele ressaltou a importância do apoio e acompanhamento do Núcleo
131 de Acolhimento e do Núcleo Pedagógico da unidade. Por fim, Gustavo pediu um
132 minuto de silêncio em memória de Gabriel Mongenot, do Prof. Paulo Brandão e
133 também da Profa. Beatriz Alvarenga, professora do Departamento de Física,
134 formada pela Escola de Engenharia em 1946. Após a solenidade, o Prof. Cícero

135 iniciou os informes. **1) Informes:** 1. Resultado do processo seletivo para concessão
136 de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e
137 para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS): Conforme já
138 informado na última reunião, nos termos da Resolução Complementar nº 01/2023
139 anexa, do Conselho Universitário, o Diretor e a Presidente da Comissão Interna do
140 Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) da Escola de Engenharia publicaram o
141 Edital nº 62/2013 anexo, referente ao processo seletivo para concessão de
142 afastamento, no ano de 2024, aos servidores técnico-administrativos em educação
143 (TAEs) para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e para
144 realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS). O referido processo
145 seletivo foi finalizado no dia 07/12/2023 com a divulgação dos dezesseis servidores
146 TAEs classificados conforme relação anexa nos documentos da Congregação. 2)
147 Deliberação da Reitora e do Conselho Universitário sobre o estágio probatório
148 Professora Sônia Seger Pereira Mercedes do Departamento de Engenharia Nuclear
149 (DENU): O Prof. Cícero informou que a Congregação da Escola de Engenharia
150 aprovou, em 25/11/2022, o parecer de reavaliação de desempenho da Professora
151 Sônia Seger Pereira Mercedes durante seu estágio probatório, cuja conclusão foi
152 pela manutenção da recomendação de reprovação do estágio probatório da referida
153 docente por não ter havido fatos novos que justificassem a alteração da avaliação
154 anterior promovida pelo órgão colegiado em 26/11/2021. Nos termos da Resolução
155 nº 30-A/99 do Conselho Universitário, compete à Reitoria a decisão de considerar a
156 docente aprovada ou não-aprovada na avaliação do estágio probatório sendo que,
157 quando a decisão da Reitora for contrária à recomendação da Congregação, essa
158 decisão deverá ser submetida à consideração do Conselho Universitário. Conforme
159 comunicado à Diretoria por meio do Ofício nº 127/2023/SODS/UFMG anexo, o
160 Conselho Universitário, na sessão realizada em 05/12/2023, aprovou o parecer do
161 relator *ad hoc* anexo, cujo voto acata integralmente a Decisão nº 2/2023/GAB-REI-
162 UFMG anexa emitida pela Reitora, a qual concluiu pela aprovação da Professora
163 Sônia Seger Pereira Mercedes em sua avaliação de estágio probatório. A esse
164 respeito, o Prof. Cícero ressaltou que a recomendação da Congregação é apenas
165 uma recomendação, pois a decisão cabe à Reitora e quando a sua decisão é
166 contrária à Congregação, ela deve ser deliberada pelo Conselho Universitário. Ele
167 informou que houve uma reunião de quase 2 horas e 30 minutos para chegar a
168 esse resultado. O Prof. Cícero também explicou que, enquanto diretor, ele
169 defendeu extensivamente toda a argumentação da Congregação e que ele
170 acreditava que era essa a decisão correta, mas enfatizou que respeita a
171 deliberação dos órgãos superiores. Finalizados os informes, o Prof. Silvério pediu a
172 palavra e destacou seu incômodo em relação à Emissão da Resolução 08/23 pelo
173 Conselho de Ensino e Pesquisa, que altera a questão das bolsas. Ele salientou o
174 impacto significativo na Engenharia, expressando repúdio à nova resolução feita,
175 segundo ele, "de cima para baixo", sem discussão prévia com os programas de
176 pós-graduação. Ele pontuou que a resolução afetou toda a estrutura de distribuição
177 de bolsas, prejudicando a autonomia dos programas. O Prof. Cícero explicou que
178 aconteceu uma reunião do Conselho de Pós-Graduação na semana anterior à da
179 1239ª reunião da Congregação, onde foi discutida a Resolução 08/2023. Informou



180 que os coordenadores estavam presentes e que foi explicado que todos os
181 programas precisarão desenvolver suas próprias resoluções internas em
182 conformidade com essa nova diretriz. Foi feita uma sugestão para que o Comitê
183 discuta a questão e apresente os resultados dessas discussões para a
184 Congregação, seguindo procedimentos anteriores em casos semelhantes. A Profa.
185 Andréa complementou que a resolução deve ser avaliada após um ano e solicitou
186 argumentos para que ela os apresente, considerando que ela é a representante da
187 Escola de Engenharia no CEPE. O Prof. Silvério enfatizou que a resolução altera a
188 situação imediatamente e que, portanto, não se deve esperar um ano para reagir.
189 Ele propôs que a Engenharia tome uma posição, considerando reações similares
190 de outras unidades para impedir que a resolução entre em vigor a partir de março.
191 O Prof. Cícero indicou que solicitará ao Prof. Felício que seja discutido o assunto no
192 Conselho de Coordenadores de Pós-Graduação em algum momento e sugeriu a
193 possibilidade de discutir essa questão com outras unidades que estejam em
194 situação semelhante. **2) Aprovação da ata da 1231ª reunião de Congregação:** O
195 Prof. Cícero explicou que os atrasos nas atas estão sendo resolvidos. Em seguida,
196 perguntou se haveria alguma sugestão de correção. Não houve manifestações e a
197 ata foi colocada em votação, tendo sido aprovada com três abstenções. **3)**
198 **Aprovação dos atos ad referendum da Congregação:** **1. Aprovação de**
199 **afastamentos DO PAÍS e NO PAÍS:** O Prof. Cícero informou que foram aprovados
200 *ad referendum* 33 afastamentos do país e no país entre os dias 13 de novembro e
201 08 de dezembro. Não houve discussões e a aprovação dos afastamentos foi
202 colocada em votação, tendo sido homologada por unanimidade. **2. Aprovação da**
203 **progressão funcional, mediante parecer favorável da comissão de análise, da**
204 **docente Luciana Pedrosa Salles (DEE): mudança do nível I para o nível II da**
205 **Classe D (Associado):** O Prof. Cícero explicou que, considerando o parecer anexo
206 favorável emitido pela Comissão para Análise de Progressões Funcionais
207 Docentes, instituída pela Portaria nº9790/2022, cujos membros foram indicados
208 pela Congregação, e que a data de interstício da professora é anterior à reunião
209 ordinária da Congregação da Escola de Engenharia, aprovou *ad referendum* da
210 Congregação a referida progressão funcional docente. Não havendo solicitação de
211 esclarecimentos e a necessidade de discussão, o Prof. Cícero colocou em votação
212 a progressão funcional aprovada *ad referendum*, que foi homologada por
213 unanimidade. **3. Aprovação de projeto de monitoria de graduação proposto pelo**
214 **Departamento de Engenharia Hidráulica e Recursos Hídricos submetido ao**
215 **Programa de Monitoria de Graduação (PMG), para execução nos anos letivos de**
216 **2024 e 2025, conforme Edital nº 2441/2023/PROGRAD-UFMG - Chamada Interna**
217 **da Pró-Reitoria de Graduação:** O Prof. Cícero explicou que, na reunião anterior, não
218 foi possível incluir esse projeto à pauta devido à necessidade de aprimoramentos.
219 Após obter a devida autorização da Congregação, ele foi aprovado *ad referendum*
220 após ser recebido pela Diretoria, em 20 de novembro, o projeto coordenado pelo
221 Prof. Jorge Luis Zegarra Tarqui. O Prof. Cícero também informou que, em 11 de
222 dezembro, o projeto em questão foi homologado pela Assembleia Departamental do
223 Departamento de Engenharia Hidráulica e Recursos Hídricos. Por fim, comunicou
224 que um total de 08 projetos da Escola de Engenharia foram submetidos ao Edital nº

225 2441/2023/PROGRAD-UFMG - Chamada Interna da Pró-Reitoria de Graduação.
226 Não houve debates, nem solicitações de informações adicionais, e o projeto de
227 monitoria proposto pelo DEHR foi votado e homologado por unanimidade. 4.
228 Aprovação de Projetos/Aditivos analisados e aprovados previamente pelo Conselho
229 de Projetos e outubro e novembro de 2023: O Presidente da Congregação informou
230 que foram aprovados *ad referendum* 24 (vinte e quatro) projetos e aditivos, tendo
231 em vista a análise e aprovação prévia destes instrumentos pelo Conselho de
232 Projetos da Escola de Engenharia. Após aberta a discussão e não havendo
233 manifestações, as aprovações *ad referendum* dos referidos projetos e aditivos
234 foram colocadas em votação, tendo sido as homologadas por unanimidade. 4.
235 Aprovação da progressão funcional de docente: CLASSE C (ADJUNTO) - DO
236 NÍVEL I PARA O NÍVEL II: Gabriel Azevedo Fogli (DELT): O Prof. Cícero
237 informou que o processo foi analisado segundo as regras das Resoluções da
238 Congregação Nº07/2015 e Nº02/2016, em observância à Resolução Complementar
239 Nº04/2014 do Conselho Universitário, conforme o parecer da Comissão para
240 análise das progressões funcionais de nível na classe A, B e C, presidida pelo Prof.
241 Lázaro Valentim Donadon (Portaria Nº Portaria 9789/2022). A Comissão
242 recomendou a aprovação da progressão funcional considerando que toda a
243 documentação exigida foi apresentada, que pelo menos os dois últimos relatórios
244 de atividades anuais docentes foram aprovados pelas correspondentes Câmaras
245 Departamentais, que as pontuações mínimas foram atendidas e que não houve a
246 constatação de erro formal. O Prof. Cícero colocou em discussão o parecer da
247 Comissão e não houve manifestações. O parecer foi colocado em votação e
248 aprovado com 49 votos favoráveis, tendo obtido 02 votos contrários (representantes
249 discentes) e nenhuma abstenção. 5) Aprovação do parecer final conclusivo
250 referente ao processo de promoção para a Classe E, Professor Titular, do
251 docente Ricardo de Oliveira Duarte (DELT): O Prof. Cícero esclareceu que
252 conforme nomes previamente aprovados na 1237ª Reunião de Congregação
253 realizada em 27/10/2023, a comissão para avaliação do docente foi formada e
254 instituída pela Portaria nº9837 de 30 de outubro de 2023. Ele também informou que
255 o processo ocorreu remotamente, pois 03 membros da banca eram membros
256 externos. A defesa do memorial foi realizada no dia 23 de novembro de 2023. O
257 Prof. Cícero explicou que segundo a Resolução Complementar nº 04/2014, cada
258 membro da Comissão atribuiu notas de zero a 100 (cem), separadamente,
259 referentes ao desempenho acadêmico do docente, aferidas a partir da análise do
260 currículo e do exame da documentação comprobatória do candidato constante no
261 processo e da defesa de memorial apresentada pelo docente. O Prof. Cícero
262 explicou que a nota final de cada membro é obtida pela média aritmética das duas
263 notas (desempenho acadêmico e defesa do memorial) e que é considerado
264 aprovado à Promoção para Classe E, Professor Titular, o candidato que obtiver de
265 pelo menos 03 membros da Comissão Avaliadora nota final igual ou superior a 70
266 (setenta). O Presidente da Congregação também expôs que conforme o art. 40 da
267 Resolução Complementar nº04/2014 do Conselho Universitário, compete à
268 Congregação aprovar o parecer final conclusivo sobre a promoção. Explicou que o
269 docente foi considerado aprovado pelos membros da Comissão. Após os

270 esclarecimentos, o Prof. Cícero colocou o parecer em discussão e não houve
271 manifestações. Colocado em votação, parecer final conclusivo referente ao
272 processo de promoção do docente Ricardo Oliveira Duarte foi aprovado por
273 unanimidade. **6. Aprovação do parecer final conclusivo referente ao processo**
274 **de promoção para a Classe E, Professor Titular, do docente Danilo Amaral**
275 **(DEMEC):** O Prof. Cícero informou que, assim como no item anterior, foi formada
276 Comissão Avaliadora após aprovação dos membros em reunião da Congregação. A
277 Comissão foi instituída pela Portaria nº9848 de 30 de outubro de 2023. A defesa do
278 memorial foi realizada no dia 04 de dezembro de 2023, também de modo remoto
279 por ter 03 membros externos. O Prof. Cícero explicou que, assim como no item
280 anterior, de acordo com a mesma resolução, cada membro da Comissão atribuiu
281 notas de zero a 100 (cem), separadamente, referentes ao desempenho acadêmico
282 do docente, aferidas a partir da análise do currículo e do exame da documentação
283 comprobatória do candidato constante no processo e da defesa de memorial
284 apresentada pelo docente. O Prof. Cícero explicou que a nota final de cada membro
285 é obtida pela média aritmética das duas notas (desempenho acadêmico e defesa
286 do memorial) e que é considerado aprovado à Promoção para Classe E, Professor
287 Titular, o candidato que obtiver de pelo menos 03 membros da Comissão
288 Avaliadora nota final igual ou superior a 70 (setenta). O Presidente da Congregação
289 também expôs que conforme o art. 40 da Resolução Complementar nº04/2014 do
290 Conselho Universitário, compete à Congregação aprovar o parecer final conclusivo
291 sobre a promoção. Explicou que o docente foi considerado aprovado pelos
292 membros da Comissão. Após os esclarecimentos, o Prof. Cícero colocou o parecer
293 em discussão e não houve manifestações. Colocado em votação, o parecer final
294 conclusivo referente ao processo de promoção do docente Danilo Amaral foi
295 aprovado por unanimidade. **07. Indicação de representante docente da**
296 **Congregação para compor o Comitê Local de Avaliação de Desempenho de**
297 **2023 dos Técnico-Administrativos em Educação, conforme Resolução**
298 **Complementar no 05/2012 do Conselho Universitário da UFMG:** O Prof. Cícero
299 informou que a avaliação anual é conduzida pelas chefias imediatas e pela
300 Diretoria. Ele destacou que é responsabilidade do Comitê Local coordenar o
301 processo de avaliação de desempenho, além de outras atribuições. Também
302 explicou que esse comitê atua como a primeira instância para a resolução de
303 conflitos e recursos decorrentes da avaliação, sendo composto por 01 docente
304 indicado pela Congregação; 02 representantes do corpo técnico-administrativo,
305 indicados por seus pares; 01 representante da Seção de Pessoal e 01
306 representante da Diretoria. Como representante da Diretoria foi indicada a
307 Assessora de Recursos Humanos, a servidora Clausi Maria do Porto Gomes, e
308 como representante da Seção de Pessoal foi indicada a servidora Ângela
309 Conceição Pereira Santos Silva. O Prof. Cícero esclareceu que a questão foi
310 trazida para a Reunião da Congregação, pois cabe a ela indicar e aprovar o
311 representante docente que fará parte do Comitê. Ele explicou ainda que sugeriu o
312 nome da Profa. Andreia Bicalho pelo fato de ela ter participado dos três
313 seguimentos da Universidade: como discente, como técnica-administrativa e como
314 docente. Em seguida, passou a palavra para a Profa. Andreia, que expressou seu



315 prazer e felicidade em aceitar o convite, caso a Congregação aprove a sua
316 indicação. Ela ressaltou que seria para ela uma honra, pois participou da
317 Universidade no seguimento técnico-administrativo por várias décadas e se orgulha
318 muito de ter contribuído nos três setores da Universidade. Em seguida, foi aberta a
319 possibilidade de indicações adicionais por parte dos membros da Congregação e
320 não havendo outra sugestão, nem manifestações, a indicação do nome da Profa.
321 Andreia Bicalho para integrar o Comitê Local de Avaliação de Desempenho de
322 2023 dos Técnico-Administrativos em Educação foi colocada em votação e
323 aprovada por unanimidade. **8) Indicação de um representante e suplente,**
324 **profissionais do grupo da Engenharia, modalidade Geologia e Minas, para**
325 **compor o plenário do CREA/MG para mandato de 3 (três) anos com vigência**
326 **até 31/12/2026:** O Prof. Cícero explicou que em 2019, a Congregação aprovou um
327 rodízio das modalidades de representação da Escola no CREA, atualmente
328 representada pelo grupo de Mecânica e Metalurgia, composto pelo Prof. Danilo
329 Amaral (titular) e pelo Prof. Marco Túlio Corrêa de Faria (suplente), ambos
330 engenheiros mecânicos. O prazo para possíveis alterações junto ao CREA
331 começou em junho de 2023. O tema foi discutido em reunião com os chefes dos
332 departamentos e levado à Congregação naquele mesmo mês. Após as reuniões,
333 três departamentos manifestaram interesse: o Departamento de Engenharia de
334 Estruturas - DEES, o Departamento de Engenharia de Materiais e Construção -
335 DEMC e o Departamento de Engenharia de Minas - DEMIN. A Congregação foi
336 previamente informada sobre a consulta às chefias e a Diretoria enviou o OFÍCIO Nº
337 372/2023/ENGENHARIA-SGE-UFMG ao Presidente do CREA explicando a
338 condição da Escola, que atualmente possui 11 cursos de graduação - que em breve
339 serão 12 - em diferentes modalidades e propondo a mudança para as modalidades
340 Civil ou Geologia e Minas. Nesse mesmo Ofício, foi informado que após a
341 apreciação e deliberação pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, e
342 quando fosse solicitado pelo CREA-MG, a Congregação promoveria as indicações
343 dos representantes docentes (titular e suplente) para a modalidade aprovada pela
344 referida Comissão considerando as duas possibilidades de modalidades. A
345 modalidade escolhida foi a de Geologia e Minas e o CREA-MG comunicou
346 diretamente à reitora, que encaminhou Ofício à Escola de Engenharia solicitando a
347 indicação dos nomes para representante titular e suplente. O Prof. Cícero informou
348 que os representantes indicados deverão cumprir os mandatos até 31/12/2026 e
349 que deverão apresentar extensa documentação, incluindo regularização no CREA,
350 certidões negativas cível e criminal, declaração de bens, entre outros requisitos. Na
351 tabela do CONFEA, a modalidade Geologia e Minas inclui engenheiros de minas;
352 engenheiros de minas e meio ambiente; geólogos e engenheiros de exploração e
353 produção de petróleo. O Prof. Cícero passou a palavra à Profa. Andreia, chefe do
354 DEMIN, que enfatizou a importância da representação de outras modalidades e
355 destacou o quanto o curso de Engenharia de Minas é importante para a Escola e
356 sua história. Ela relatou que alguns professores mostraram interesse em participar
357 e que, após as reuniões da Assembleia Departamental, foram sugeridos dois
358 nomes fortes: o Prof. Alizeibek Saleimen Nader, engenheiro de minas, como titular,
359 e o Prof. Pedro Benedito Casagrande, geólogo, como suplente. A profa. Andreia

360 apresentou os currículos dos dois professores indicados, ressaltando, após a
361 apresentação, que essas eram sugestões do DEMIN, sem que isso representasse
362 nenhum prejuízo de outras indicações por parte dos membros da Congregação.
363 Não houve outras sugestões e o Prof. Cícero colocou em votação as indicações
364 dos professores Alizeibek Saleimen Nader (representante titular) e Pedro Benedito
365 Casagrande (representante suplente). As indicações foram aprovadas com a
366 abstenção do Prof. Pedro Casagrande. **9. Aprovação da proposta de**
367 **oferecimento do “Curso de Especialização em Fontes Renováveis - Geração,**
368 **Operação e Integração - EAD”, sob a coordenação do Prof. Victor Flores**
369 **Mendes (DEE):** O Prof. Cícero relatou o recebimento do processo e explicou que
370 após uma revisão cuidadosa da documentação, designou a Professora Patrícia
371 Nascimento Pena para realizar a avaliação. Ele destacou o excepcional parecer
372 elaborado por ela, visando ao aprimoramento da proposta, o qual foi
373 cuidadosamente analisado pelo Prof. Victor. Em seguida, a proposta, acompanhada
374 do parecer, foi submetida ao Conselho de Coordenadores de Programas de Pós-
375 Graduação e aprovada. Após as explicações iniciais, o Prof. Cícero passou a
376 palavra ao Prof. Felício, coordenador do Conselho, que salientou, conforme
377 mencionado pelo Prof. Cícero, a minúcia do parecer da Professora Patrícia, que
378 levantou questões pertinentes e sugeriu modificações, grande parte das quais o
379 Prof. Victor prontamente acatou. As poucas não atendidas foram justificadas por
380 ele. Após minuciosa avaliação e análise das justificativas, o Conselho aprovou o
381 projeto proposto no formato EAD. O Prof. Cícero acrescentou que o Prof. Victor
382 propôs a abertura de 4 turmas (1/24, 2/24, 1/25, 2/25), ressaltando que todos os
383 detalhes estão devidamente documentados nos materiais da congregação. Tanto
384 ele quanto o Prof. Felício se colocaram à disposição para o esclarecimento de
385 eventuais dúvidas, mas não houve manifestações adicionais. A proposta foi, então,
386 colocada em votação e aprovada, com duas abstenções. **10. Aprovação da**
387 **proposta de oferecimento do “Curso de Especialização em Ergonomia e**
388 **Projeto”, sob a coordenação do Prof. Marcelo Alves de Souza (DEP):** O Prof.
389 Cícero contextualizou que o projeto já estava em andamento, mas passou por uma
390 reformulação significativa, contando com a contribuição essencial do Prof. Marcelo
391 Alves. Após uma análise minuciosa da documentação do processo, foi solicitado ao
392 Prof. Luiz Carlos que elaborasse um parecer detalhado sobre a proposta.
393 Posteriormente, a proposta, acompanhada desse parecer, foi submetida ao
394 Conselho de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação, onde obteve
395 aprovação. Passada a palavra ao Prof. Felício, este ressaltou a qualidade do
396 parecer, destacando a riqueza de detalhes apresentada, sem necessidade de
397 correções. O curso está programado para ser realizado de forma semi presencial
398 nos anos de 2024/2025, adotando uma abordagem interdisciplinar. A estrutura
399 curricular contempla tanto disciplinas teóricas quanto práticas, e serão oferecidas
400 duas turmas, cada uma com 40 vagas. O Prof. Cícero mencionou que a proposta
401 passou por uma pré-avaliação pelo Conselho de Projetos e abriu espaço para
402 discussões. Não foram registradas manifestações adicionais, e a proposta foi
403 colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **11. Aprovação da**
404 **proposta de oferecimento do “Curso de Especialização em Análise e**

405 **Dimensionamento de Estruturas de Concreto Armado e Aço”, sob a**
406 **coordenação do Prof. Armando Cesar Campos Lavall (DEES):** O Prof. Cícero
407 explicou que esse curso foi ofertado até 2018 e vai ser reativado agora. Antes de
408 passar a palavra ao Prof. Felício, foi discutida a pendência de alguns cursos pela
409 ausência de regularização junto ao CREA e, conforme o Prof. Cícero destacou,
410 esse era um dos cursos pendentes. Ele explicou que a Maria Fidência já submeteu
411 a documentação ao CREA e essa documentação está sendo analisada. Em
412 seguida, ele passou a palavra ao Prof. Felício que agradeceu ao Prof. Ariel por
413 fazer o parecer e informou o número de turmas, de vagas disponíveis e o
414 orçamento do projeto. Em seguida, ele explicou que o Prof. Ariel destacou alguns
415 pontos, e as demandas levantadas foram encaminhadas ao coordenador da
416 proposta, que as atendeu. Após a exposição do Prof. Felício, foi passada a palavra
417 à Profa. Jacqueline que pontuou não possuir adições a fazer sobre a proposta no
418 momento, mas mencionou reflexões futuras, tais como: investir em estratégias de
419 marketing e redes sociais, cogitando futuras ofertas no formato híbrido. No entanto,
420 ressaltou que este curso permaneceria presencial, reforçando que tais reflexões
421 foram feitas para considerações em futuras ocasiões. O Prof. Ronderson observou
422 a necessidade de atualizar a data de 2015 para 2023 na capa do projeto. O Prof.
423 Felício esclareceu que, embora a discussão tenha ocorrido na Câmara com o Prof.
424 Lavall, o projeto permaneceu o mesmo redigido pelo Prof. Fernando Amorim e, por
425 isso, o Prof. Lavall optou por encaminhar o projeto exatamente da mesma forma,
426 mantendo o ano de referência. O Prof. Cícero expressou a preocupação de que o
427 projeto possa ser devolvido devido a essa questão, sugerindo a atualização das
428 datas e da coordenação. Guilherme Ribas sugeriu que essa atualização fosse
429 registrada em um despacho. O Prof. Cícero concordou, mas ressaltou a
430 possibilidade de retorno para ajustes. Após a discussão, sem outras manifestações,
431 a proposta foi colocada em votação com uma emenda propondo as seguintes
432 modificações: alteração do ano do projeto para 2023, atualização do nome do
433 coordenador e atualização do corpo docente. A proposta foi aprovada, com a
434 emenda, por unanimidade. **12) Deliberação sobre recurso impetrado pela**
435 **candidata Jamille Coelho Coimbra contra a decisão de homologação pela**
436 **Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Química do**
437 **Resultado Final do Concurso Público para o Magistério Superior regido pelo**
438 **Edital nº 099/2023:** O Prof. Cícero solicitou a autorização da Congregação para
439 que a Profa. Talita Fernandes das Graças Silva participasse da reunião,
440 considerando seu papel como parecerista. Ele explicou que ela foi escolhida para
441 emitir o parecer acerca do assunto por sua notável habilidade em realizar análises
442 detalhadas e bem fundamentadas, característica sempre evidenciada em seu
443 trabalho. Após a autorização concedida pela Congregação, a Profa. Talita se juntou
444 à mesa ao lado do Prof. Cícero, sendo prontamente agradecida por sua presença e
445 por seu trabalho. Em seguida, o Prof. Cícero informou que todos os presentes
446 receberam a documentação completa relacionada ao concurso, disponível no
447 material da Congregação, incluindo o edital, a íntegra do processo do concurso com
448 todas as atas (exceto as notas dos candidatos), o processo referente ao recurso
449 juntamente com seu conteúdo, o parecer emitido pela Profa. Talita e as resoluções



450 10/2013, que dispõe sobre concursos e 13/2010, que dispõe sobre revisão de
451 decisões administrativas, ambas do Conselho Universitário da UFMG. Antes de
452 conceder a palavra à Profa. Talita, o Prof. Cícero mencionou que o edital se referia
453 a uma única vaga no Departamento de Engenharia Química (Edital 99/2023),
454 especificando a área de conhecimento e os requisitos de titulação necessários para
455 a posse, que não incluía “áreas afins”. Ele contextualizou o concurso, explicando
456 que inicialmente houve dois candidatos aprovados na prova escrita. No entanto,
457 uma candidata recorreu, o que levou à sua inclusão como terceira aprovada após
458 deferimento do recurso pela Câmara Departamental. Já o recurso da candidata
459 Jamille, aprovada em segundo lugar, foi indeferido pela Câmara e posteriormente
460 encaminhado à Congregação. O Prof. Cícero enfatizou que, regimentalmente, a
461 Congregação poderia revisar e reformar a decisão da Câmara Departamental, uma
462 vez que o recurso foi recebido dentro do prazo estipulado. Após essa
463 contextualização, o Prof. Cícero passou a palavra à Profa. Talita. Ela começou
464 abordando o histórico do concurso referente ao edital 99/2023 para o cargo de
465 Professor Adjunto A, do Departamento de Engenharia Química, na área
466 “Operações Unitárias, Processos Industriais (Químicos, Bioquímicos e de
467 Alimentos) e Bioprocessos”, que ocorreu entre 17 e 21 de julho de 2023 na Escola
468 de Engenharia. A Comissão Avaliadora, composta por cinco docentes, todos
469 externos, presenciou a abertura da sessão, da qual apenas seis candidatos
470 participaram. Na fase da prova escrita, três candidatos foram aprovados: Cíntia
471 Maia Braga, Daniel Dornellas Athayde e Jamille Coelho Coimbra. Na etapa
472 seguinte, inicialmente, dois candidatos foram aprovados, com Daniel Dornellas
473 Athayde em primeiro lugar e Jamille Coelho Coimbra em segundo lugar. Após a
474 divulgação do resultado, Jamille impetrou um mandado de segurança buscando
475 acesso às provas de títulos, especialmente as de Daniel. Por decisão liminar, o
476 Prof. Luiz Carlos Santos, chefe do Departamento de Engenharia Química,
477 concedeu acesso às provas, levando Jamille a iniciar um processo junto à Câmara
478 Departamental. Segundo Jamille Coimbra, houve descumprimento do edital devido
479 à pontuação zero do candidato Daniel Dornellas no quesito “doutorado” que, de
480 acordo com a candidata, deveria ter sido desclassificado. Baseada nisso, ela
481 solicitou a rejeição do parecer final da comissão avaliadora. Luiz Carlos informou a
482 todos os candidatos sobre o recurso de Jamille, e Daniel apresentou suas
483 contrarrazões, enquanto os demais candidatos não se manifestaram. Na reunião da
484 Câmara do Departamento de Engenharia Química, outro recurso foi apresentado
485 pela candidata Cíntia Maia Braga, solicitando reconsideração da avaliação de uma
486 das examinadoras da prova escrita. Quanto ao recurso da candidata Jamille
487 Coimbra, a Profa. Andréa Oliveira Souza da Costa, como parecerista, posicionou-se
488 contrariamente ao recurso, alegando o cumprimento do edital, já que o título não
489 era exigido para a inscrição e a prova de títulos não consistia em etapa eliminatória.
490 Seu parecer foi aprovado por unanimidade na Câmara. Quanto ao recurso da
491 candidata Cíntia Braga, houve parecer favorável por parte da Profa. Viviane Santos
492 Birchall, resultando na modificação do resultado do concurso, com a inclusão de
493 uma terceira candidata. A decisão final foi aprovada na reunião, sendo os
494 candidatos classificados na seguinte ordem: Daniel Dornellas Athayde (1º

colocado), Jamille Coelho Coimbra (2ª colocada), Cíntia Maia Braga (3ª colocada). Posteriormente, Jamille Coimbra, ciente da decisão da Câmara, recorreu à Congregação. O Prof. Cícero informou todos os candidatos presentes na Sessão de Abertura do concurso, e Daniel Dornellas apresentou suas contrarrazões. Resumidamente, o recurso de Jamille Coimbra destaca a necessidade de revisão na classificação de Daniel Dornellas, já que ele obteve pontuação zero no quesito de doutorado, o que ela considera como descumprimento do edital. Em seu recurso, Jamille argumentou que essa questão foi debatida na reunião da Câmara, na qual uma docente se manifestou contrária à ideia de aproveitamento do título de Daniel. A candidata concluiu afirmando que não há possibilidade de Daniel tomar posse, e manter sua homologação seria um desperdício de recursos da UFMG, sugerindo a reforma da decisão do departamento para desclassificar Daniel e colocá-la em primeiro lugar. A Profa. Talita esclareceu que fez seu parecer com base nas seguintes normas: o Edital 099/2023, a Resolução 02/2013 do Conselho Universitário da UFMG, que dispõe sobre concursos e a resolução 13/2010 do Conselho Universitário da UFMG, que dispõe sobre revisões de decisões. Ela esclareceu que, segundo o artigo 9º da resolução 13/2010, nos concursos públicos para carreiras de magistério, apenas são considerados recursos relacionados ao descumprimento da legalidade. Portanto, sua avaliação concentrou-se estritamente na conformidade com as regras estabelecidas, sem adentrar aspectos de mérito. Ao iniciar o resumo de sua análise, a professora explicou que, primeiramente, considerou o Edital: no item 6.2 há a lista da documentação necessária para o concurso e o título de doutorado não é exigido para a inscrição. Assim, ela concluiu que rever a inscrição do candidato seria uma ação equivocada. Além disso, o item 14.3 do edital estipula que os documentos, inclusive o título de doutorado na área, podem ser apresentados até a posse. Essa interpretação está alinhada à Súmula 266 do STJ, que diz que: "O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público". Em relação ao alegado descumprimento do edital devido à pontuação nula no quesito doutorado na prova de títulos, a Profa. Talita defendeu que a Comissão Avaliadora agiu conforme o Edital e a Resolução 02/2013, que estabelecem que a prova de títulos não consiste em etapa eliminatória. A professora explicou que embora seja responsabilidade da comissão atribuir pontuação, a obtenção de nota zero, mesmo no quesito de doutorado, não seria motivo suficiente para a desclassificação. A apresentação da titulação é exigida apenas na posse, sendo a análise documental nessa etapa responsabilidade da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH). A Portaria, nº3677 de 13 de maio de 2022, dessa mesma Pró-Reitoria, confere ao Diretor de RH a competência para assinar os termos de posse para a carreira de magistério superior. Quanto às similaridades ou diferenças na área do doutorado, ela enfatiza que não cabe à parecerista julgar esse aspecto, pois o recurso é analisado estritamente quanto à legalidade. Por isso, não considerou a manifestação do candidato Daniel, uma vez que se trata de mérito, não pertinente à sua avaliação. A Profa. Talita ainda disse que entende que a análise de "área afim" é competência da comissão, que já avaliou ao atribuir nota zero no quesito doutorado. Sobre a impossibilidade de o candidato assumir e o potencial



540 desperdício de recursos, ela esclareceu novamente que o edital, no item 14.1,
541 estabelece a exigência de apresentação do grau acadêmico apenas na posse.
542 Dessa forma, ainda que haja procedimentos administrativos e financeiros sem
543 resultado na contratação, não seria adequado interromper o processo,
544 considerando que a comprovação do grau ocorre no momento da posse. Portanto,
545 a professora votou pelo indeferimento do recurso da candidata Jamille Coimbra,
546 concordando com a manutenção da decisão da Câmara Departamental que
547 aprovou o parecer final modificado. O Prof. Cícero passou a palavra para o Chefe
548 do Departamento de Engenharia Química. O Prof. Luiz Carlos disse não ter nada a
549 acrescentar, pois a Profa. Talita expôs tudo muito bem. Em seguida, o Prof. Cícero
550 perguntou se a Profa. Andréa, que elaborou o parecer referente ao recurso
551 submetido à Câmara Departamental, possuía algo a acrescentar e ela falou que
552 não, mas que se colocava à disposição para esclarecimentos. O Prof. Silvério
553 elogiou a análise da Profa. Talita e explicou que ele não se aprofundou no tema,
554 mas que ao ouvir a exposição da professora, alguns pontos chamaram a sua
555 atenção: primeiramente para o fato de que já há jurisprudência no sentido de que a
556 pessoa não precisa apresentar diploma. No entanto, se o Edital não coloca “áreas
557 afins” é muito claro que a titulação exigida é uma titulação específica. Desse modo,
558 de acordo com o que ele entendeu, o candidato que foi aprovado em primeiro lugar
559 não se encaixa na titulação e não há discussão quanto a isso. A Profa. Talita
560 explicou que comparando a titulação que consta no edital e a titulação do
561 candidato, realmente não há compatibilidade. No entanto, foi explicado que o fato
562 de o candidato ter tirado zero no quesito doutorado não implica que houve uma
563 análise, isso pode indicar que o candidato não apresentou a comprovação da
564 titulação. Um exemplo para compreender a questão é que um candidato pode tirar
565 zero na prova de títulos mesmo que ele esteja com um doutorado em curso e vá
566 obter o título até o momento da posse. O Prof. Cícero perguntou, quanto à escolha
567 da titulação para o Edital, se essa foi uma discussão da Câmara. O Prof. Luiz
568 Carlos explicou que foi uma escolha do Departamento não colocar “áreas afins”,
569 pois eles precisam de um docente dessa área específica. A Profa. Andréa
570 complementou que essa decisão foi tomada com a finalidade de resgatar uma área
571 tradicional do Departamento de Engenharia Química, que é a área de Engenharia
572 de Alimentos. Foi uma decisão estratégica pensada pelo Departamento para trazer
573 uma pessoa diferente, com formação diferente dos quadros já existentes. Portanto,
574 a ausência de “áreas afins” foi uma ação pensada e houve uma comissão que
575 verificou no site da Capes quais eram os doutorados que poderiam contribuir com
576 essa lacuna identificada no Departamento. Por esse motivo não havia o critério de
577 “áreas afins” e mesmo um engenheiro com doutorado em “Engenharia Química”
578 não poderia tomar posse. Ela enfatizou que o objetivo do departamento é recuperar
579 essa área que ficou esvaziada e que eles consideram necessário que ela seja
580 retomada. O Prof. Felício perguntou se na prova de títulos havia o quesito para
581 pontuar o mestrado e o Prof. Cícero respondeu que não. Em seguida, o servidor
582 Guilherme Ribas explicou que todo concurso passa por 02 órgãos: CPPD e PRPG
583 e normalmente eles perguntam se realmente não haverá “áreas afins”. Também
584 destacou que quem avalia a documentação para a posse é o DRH. Ele comentou

585 ainda que considera absurdo dizer que haverá gasto de recursos públicos, pois
586 quem está fazendo com que haja gasto de recursos públicos é a própria candidata
587 que interpôs recurso mesmo sabendo que quem será habilitada para a posse será
588 ela. De acordo com ele, está claro que será ela quem tomará posse e foi ela quem
589 gastou dinheiro público e tempo público. O Prof. Silvério opinou que a conclusão de
590 que quem deve fazer a análise dos documentos é o setor de recursos humanos não
591 é muito acertada, pois esse processo poderia ter sido parado antes. Ele reforçou
592 ainda que entende o lado da candidata, pois ela não pode esperar que tudo vai dar
593 certo. Por isso, ele destacou que discorda da colocação de que ela desperdiçou
594 recursos públicos, pois ela quis assegurar que sua posse aconteceria. Guilherme
595 Ribas explicou que fez parte da PRORH e que ele sabe como funciona o processo
596 e, de fato, a análise da documentação para a posse só pode acontecer no momento
597 da posse e nunca em etapa anterior. Desse modo, nada pode ser feito para impedir
598 o candidato antes disso. O Prof. Cícero acrescentou que quem fazia esses
599 pareceres era a CPPD e quando havia dúvida quanto à titulação, perguntavam para
600 o departamento. Atualmente, isso está no DRH e realmente o pessoal desse setor
601 não é acadêmico, por isso ele entende que a candidata está sendo cautelar. Por
602 outro lado, se o concurso não for homologado, ninguém assumirá o cargo, nem
603 mesmo ela. O fluxo é, por lei, que primeiramente seja nomeado o primeiro
604 candidato e, a menos que ele decline formalmente, ele terá um prazo para tomar
605 posse. Se ele não tomar posse, seja por vontade própria, seja pelo indeferimento
606 de sua documentação, o segundo colocado será nomeado. O Prof. Silvério
607 comentou que, então, não haveria sentido deliberar sobre o recurso, considerando
608 que o primeiro colocado será convocado. O Prof. Cícero explicou que o recurso
609 deve sim ser deliberado, pois a candidata deseja modificar o resultado. Guilherme
610 Ribas reforçou, mais uma vez, que haverá a análise da documentação por parte do
611 DRH e o Prof. Cícero destacou que será necessário acompanhar o processo de
612 perto. Guilherme Ribas explicou que a documentação para a posse é avaliada por
613 uma equipe criteriosa de técnicos. A Profa. Talita pontuou que a candidata colocou
614 em seu recurso que ela teme que possa haver algum erro humano e que possui
615 receio de que o candidato não habilitado tome posse. Concluiu, então, que se
616 estivesse no lugar da candidata também entraria com todos os meios possíveis. A
617 professora explicou também que foi verificar como funciona o processo de
618 homologação, nomeação e posse e reforçou que a documentação é analisada pelo
619 DRH e que o pessoal do DRH explicou que sempre que há alguma dúvida, eles a
620 encaminham para o departamento. O departamento, por sua vez, entra em contato
621 com a Comissão Avaliadora. A Profa. Carmela se manifestou ressaltando que ela
622 entendeu que apenas a questão de legalidade poderia ser analisada e que, embora
623 ela compreenda o lado da candidata, a Comissão Avaliadora fez o que deveria ser
624 feito. Nada foi descumprido. Desse modo, pensando na questão objetiva, se o
625 parecer for rejeitado, o concurso não será homologado, mas se o parecer for
626 aprovado, daremos a oportunidade de homologar o concurso. Por isso, destacou a
627 professora, considerando que não houve nenhuma ilegalidade e que a Comissão
628 Avaliadora não poderia ter agido de outra forma, ela entende que deve ser
629 permitido que o processo continue. O Prof. Silvério falou que compreende que a

630 Comissão não fez nada de errado e que pelas regras não poderia ter
631 desclassificado o candidato com base nisso. No entanto, ele considerou que seria
632 ilegal o candidato estar no concurso sem o diploma necessário. O Prof. Ricardo
633 Poley perguntou se os doutorados exigidos pelo edital possuem exatamente essas
634 terminologias no diploma. A Profa. Andréa explicou novamente que houve uma
635 Comissão formada por professores do curso de graduação e de pós-graduação e a
636 escolha foi feita a partir de uma consulta na tabela da Capes. A Engenharia de
637 Alimentos faz parte da área de Ciências Agrárias e existem vários doutorados
638 nessas áreas. Foram colocados os nomes dos cursos de doutorado compatíveis
639 com o que vai contribuir para o Departamento. Por fim, ela respondeu à dúvida do
640 Prof. Ricardo Poley confirmando que esses nomes aparecem no diploma do título
641 de doutor. O Prof. Felício se manifestou dizendo que concorda com a posição da
642 Profa. Talita e que não cabe à Comissão Avaliadora reprovar ou não um candidato
643 por causa do título. A fase da prova de títulos não é eliminatória. Quem vai verificar
644 a titulação é a CPPD e a PRORH e, portanto, o pedido da candidata Jamille
645 realmente não procede. Por mais estranho que isso possa parecer, ainda assim o
646 candidato que ficou em primeiro lugar somente pode ser barrado na hora da
647 contratação. Para ele isso está bastante claro. O Prof. Silvério respondeu dizendo
648 que quando a candidata fez um recurso à Congregação, ela não quis deixar a
649 análise para a Comissão e que já está claro que o candidato não poderá tomar
650 posse. Desse modo, segundo o professor, se a Congregação não tomar a decisão
651 de desclassificar o candidato, ela estará dizendo que tinha ciência disso, mas não
652 fez nada, deixou passar mesmo assim e, de acordo com ele, isso fragiliza a
653 Congregação e a sua seriedade. Para ele, o ponto que a candidata levantou é um
654 ponto certo, não há brecha, o candidato não pode tomar posse. Desse modo,
655 segundo o professor, aprovar o parecer e manter o candidato classificado seria uma
656 forma de complicar o processo. Assim, ele defendeu a desclassificação do
657 candidato pela praticidade do processo. O Prof. Cícero destacou que apenas a
658 prova escrita é eliminatória, a prova de títulos é apenas classificatória e o candidato
659 não pontuou no quesito doutorado, mas não poderia ser eliminado por isso. Ele
660 ainda explicou que a Profa. Talita deixou bem evidente em seu parecer: a
661 comprovação de títulos ocorre somente no ato da posse. Além disso, ele
662 esclareceu, a Súmula do STJ é clara quanto a isso: o diploma deve ser
663 apresentado para a posse. O Prof. Wallace complementou que não se exige o título
664 antes da posse, pois alguém pode estar terminando o doutorado. É por isso que o
665 título realmente é exigido somente na posse. Ele explicou que durante a realização
666 do concurso do Departamento de Engenharia Elétrica, isso foi questionado à CPPD
667 e a CPPD esclareceu que o ato da inscrição não requer o título. Assim, a pessoa
668 pode não ter o título e fazer o concurso, não há nenhum impedimento quanto a
669 isso. A Comissão avaliou e zerou esse item na prova de títulos do candidato, mas o
670 candidato passou no concurso e agora deverá apresentar o título necessário para a
671 posse. Desse modo, não cabe à Comissão, nem à Congregação desclassificar o
672 candidato por ele não ter o título. Quem deve avaliar essa documentação é o DRH.
673 Se a Congregação desclassificar o candidato colocado em primeiro lugar, ele pode
674 judicializar facilmente. Tendo em vista tais pontos, ele reforçou que considera que a

675 Congregação não pode seguir esse caminho. O Prof. Chahud se manifestou em
676 seguida parabenizando os pareceres que foram feitos. Ele ressaltou que os textos
677 são muito claros, bem fundamentados e conferem tranquilidade para votar. Ele
678 também destacou que se preocupa caso o parecer seja reprovado e o resultado do
679 concurso modificado, pois nesse caso caberiam as perguntas: “há alguma garantia
680 de que esse candidato não apresentará o título? E se ele finalizar um doutorado
681 que ninguém sabe que ele está fazendo, como fica a Congregação?” Considerando
682 essas questões, ele defendeu que a Congregação deve ficar restrita à legalidade.
683 Maria Fidência disse que foi contemplada pelas falas do Prof. Wallace e do Prof.
684 Chahud: não é da competência da Congregação sustar o direito do candidato. A
685 análise da documentação para a investidura do cargo é da competência da PRORH
686 e a PRORH possui conhecimento técnico e experiência para analisar os títulos dos
687 candidatos. O Prof. Silvério comentou que o argumento do Prof. Chahud foi muito
688 claro e convincente. Em seguida, o Prof. Victor se manifestou para complementar a
689 fala do Prof. Chahud: segundo o Prof. Silvério, se a Congregação não mudasse o
690 resultado isso fragilizaria o processo, mas ele considerava que seria justamente o
691 contrário: se a Congregação mudasse o resultado isso sim fragilizaria o processo,
692 pois seria uma decisão ilegal, que contraria o Edital, além de contrariar a Súmula do
693 STJ. Finalizada a discussão, o Prof. Cícero agradeceu à Profa. Talita pelo parecer e
694 pelos esclarecimentos e a Profa. Talita se retirou da reunião. Antes de iniciar a
695 votação, o Prof. Cícero explicou que se o parecer for aprovado, haverá um
696 encaminhamento para que esse processo seja acompanhado muito de perto pelo
697 Departamento com o intuito de que o Edital seja respeitado, de modo que apenas
698 quem possui a titulação exigida seja investido no cargo. Em seguida, o Presidente
699 da Congregação perguntou quem eram os membros da Câmara Departamental de
700 Engenharia Química e explicou que eles não poderiam votar, pois já votaram
701 acerca do mesmo tema durante a reunião da Câmara. Em seguida, ele verificou
702 que havia 51 membros, sendo 49 aptos a votar, confirmando o quórum. Ato
703 contínuo, o Prof. Cícero leu o voto que consta no parecer da Profa. Talita: “Tendo
704 em conta o exposto, considerando que a análise detalhada do processo não
705 revelou quaisquer indícios de ilegalidade, salvo melhor juízo desta Congregação,
706 voto pelo indeferimento do recurso apresentado pela candidata Jamille Coelho
707 Coimbra que solicita a reforma da decisão do Departamento de Engenharia
708 Química, rejeição do Parecer Final da Comissão Examinadora Modificado do
709 Concurso Público regido pelo Edital nº 99/2023, a desclassificação do candidato
710 classificado em primeiro lugar, Daniel Dornellas Athayde e a reclassificação da
711 candidata Jamille Coelho Coimbra. Deste modo, sou favorável à manutenção da
712 decisão da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Química que
713 aprovou o Parecer Final da Comissão Examinadora modificado”. Assim, ele
714 explicou que se o parecer fosse aprovado, o recurso seria indeferido, o resultado
715 seria mantido e o concurso homologado; caso o parecer fosse reprovado, o recurso
716 seria deferido. O parecer foi colocado em votação e aprovado com 47 votos
717 favoráveis e 02 abstenções. Em seguida, o Prof. Cícero sugeriu que fosse feita uma
718 segunda votação com a seguinte emenda: encaminhamento para que o
719 Departamento, por meio de sua chefia e de quem for designado, promova um

acompanhamento de todo o processo de posse de forma proativa para assegurar que haja uma estrita observância ao cumprimento do Edital. O Prof. Wallace se manifestou defendendo que essa emenda suscitaria a existência de uma desconfiança quanto ao processo e que devemos considerar que os órgãos da Universidade sempre agem da forma correta. Maria Fidência perguntou se não seria melhor colocar no encaminhamento uma solicitação para que haja uma observação integral do edital. O Prof. Cícero respondeu que a observância ao Edital já é feita, mas a candidata escreveu explicitamente que possui receio quanto a um possível erro. O Prof. Chahud pontuou que embora compreenda o ponto do Prof. Cícero, ele considera que esse encaminhamento seria uma forma de a Congregação colocar em dúvida a competência e a seriedade do setor que faz a análise. O Prof. Cícero respondeu que compreendeu o ponto e que havia feito a sugestão com boa-fé, mas que de todo modo considerava necessária uma conversa com o DRH sobre isso. O Presidente da Congregação decidiu retirar a emenda da discussão, sob a anuência dos demais membros. **13) Deliberação sobre recurso impetrado pelo discente Matheus Della Tonia Marchesi contra decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (PPG-SMARH) de suspensão de bolsa de doutorado em decorrência de acúmulo com atividade remunerada associada ao cargo de Professor Substituto:** O Prof. Cícero explicou que o recurso foi impetrado antes da resolução 08/2023 do CEPE e que, portanto, ainda era vigente a regulamentação do PPG-SMARH. Em seguida, ele passou a palavra para a Profa. Andréa Oliveira Souza da Costa, parecerista. Ela explicou o teor da decisão do Colegiado a respeito do tema e apresentou um resumo de seu parecer: o aluno fez o pedido de manutenção da bolsa com vínculo empregatício de professor temporário em 07 de agosto de 2023. O pedido não foi imediatamente avaliado pelo Programa, que respondeu para que ele aguardasse até a seleção de bolsistas. Após a referida seleção, o pedido foi avaliado em 04 de outubro de 2023 e indeferido, sob o argumento de que as atividades do doutorado eram incompatíveis com a carga horária de 40h semanais como docente substituto. O aluno entrou com recurso e o pedido foi novamente indeferido. O Colegiado, ao indeferir o pedido, reforçou que considerou a jornada de 40h em atividades docentes incompatível com as atividades do doutorado, ressaltando ainda que “o PPG-SMARH tem “doutorandos bolsistas que acumulam atividade de docência, com dedicação de até 20h semanais com bolsas, o que já era permitido pela Capes e CNPq antes de 2023” e que o PPG-SMARH “ainda não adequou sua regulamentação de bolsas considerando a Portaria nº133 da Capes, vigente desde 01/10/2023, tendo em vista que aguarda as diretrizes da PRPG da UFMG”. A Profa. Andréa pontuou que, conforme já informado pelo Prof. Cícero, essa decisão ocorreu antes da Resolução 08/2023 do CEPE. O PPG-SMARH também ressaltou que atualmente o programa possui 07 doutorandos em dedicação exclusiva sem bolsa, e que o acúmulo prejudicaria esses outros alunos. O discente contra-argumentou reforçando que “o ponto central de sua solicitação tem fundamentação nos dispositivos da Portaria CAPES N°133, de 10 de julho de 2023” e que “tais documentos não apresentam restrições explícitas à acumulação de bolsa de pesquisa com um contrato de

765 Professor Substituto, independente da carga horária exercida”. Assim como no seu
766 primeiro pedido, Matheus citou novamente questões pessoais para justificar o
767 acúmulo de bolsa e acrescentou documentação que atesta a submissão de artigos
768 científicos a duas revistas com o intuito de provar que o acúmulo não prejudicou
769 suas atividades. O doutorando também justificou que “as atividades de docência
770 desempenhadas no Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental da Escola
771 de Engenharia da UFMG estão intimamente alinhadas ao objeto de sua pesquisa”.
772 No dia 11 de outubro, o discente encaminhou recurso contra a decisão do
773 Colegiado à Secretaria Geral para a apreciação da Congregação. Em seu recurso à
774 Congregação, o discente elaborou um documento detalhado, contextualizando o
775 histórico de seu pedido de manutenção da bolsa CAPES, descrevendo
776 minuciosamente o processo que motivou o pedido de reconsideração. Na petição à
777 Congregação, Matheus Marchesi mencionou a ausência de fundamentação
778 regulamentar de acordo com as normativas vigentes da CAPES, das diretrizes
779 internas da UFMG e do PPG-SMARH. Ele enfatizou que considera a decisão como
780 arbitrária e unilateral, alegando falta de transparência nos embasamentos para o
781 julgamento, e destacou possíveis violações às regulamentações da CAPES,
782 especialmente nos termos das Portarias nº133, de 10 de julho de 2023, e nº187, de
783 28 de setembro de 2023. Novamente, Matheus argumentou que as portarias da
784 CAPES oferecem diretrizes claras para a concessão e manutenção de bolsas em
785 programas de pós-graduação, sem restrições explícitas à acumulação de bolsas
786 com contratos de Professor Substituto, independentemente da carga horária. Ele
787 observou a falta de regulamentação específica tanto na UFMG quanto no PPG-
788 SMARH para tomar decisões sobre o tema, enfatizando que a interrupção do
789 contrato de bolsa não possui embasamento regular interno e diverge das
790 regulamentações da CAPES. Adicionalmente, o discente trouxe aspectos pessoais
791 em apoio à solicitação de manutenção da bolsa, salientando a relação entre suas
792 atividades de docência no DESA e sua área de pesquisa. Por fim, reiterou seu
793 pedido de recurso da decisão colegiada tomada na reunião de setembro de 2023,
794 solicitando uma fundamentação adequada, em conformidade com as
795 regulamentações da CAPES, as normativas internas da UFMG e do PPG-SMARH.
796 A Profa. Andréa explicou que para emitir o parecer foi necessária a leitura crítica
797 dos documentos que definem os critérios para atribuição de bolsas tanto pela
798 CAPES quanto pelo Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente
799 e Recursos Hídricos (PPG-SMARH). Considerando a Portaria nº 133, de 10 de
800 Julho de 2023 da CAPES, a professora destacou o seguinte trecho: “Art. 2º As
801 bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES poderão
802 ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção: I -
803 do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas,
804 nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos
805 federais”; após a leitura, a Profa. Andréa destacou que a Portaria da Capes utiliza o
806 verbo “poderão”. Ela explicou que grifou, em seu parecer, a palavra “poderão”, pois
807 o verbo “poder” denota possibilidade, permissão, e não obrigação. Assim, ressaltou
808 a professora, os programas de pós-graduação não possuem obrigação de permitir o
809 acúmulo de bolsa. Em seguida, ela continuou a leitura da Portaria: “Art. 3º As

810 *Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPG poderão regulamentar ou atualizar os*
811 *critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos*
812 *internos, observado o disposto no art. 2º, e serão responsáveis pela aplicação,*
813 *monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento".* A professora
814 destacou que no artigo supracitado também foi utilizado o verbo "poderão", ou seja,
815 a Portaria da CAPES permite o acúmulo e permite a atualização da
816 regulamentação, mas não obriga. Em seguida, ela explicou que, considerando o
817 contexto do PPG-SMARH, de acordo com informações contidas na documentação
818 desse processo, o documento interno que atualmente "Estabelece os
819 procedimentos para a Alocação de Bolsas de Mestrado e Doutorado", é a
820 Resolução PPG-SMARH n. 001/2023. Acerca dessa Resolução, a professora
821 destacou os seguintes trechos: "Art. 8º - Observadas as normas das agências de
822 fomento para a atribuição, a manutenção, a interrupção e a devolução de bolsas,
823 bem como condições particulares sujeitas à aprovação pelo Colegiado do PPG-
824 SMARH, tais como bolsas de doutorado sanduíche, programas de cotutela,
825 afastamento para a realização de trabalhos de campo e outros, somente terão
826 direito a bolsas do PPG-SMARH estudantes residentes na Região Metropolitana de
827 Belo Horizonte, que não desenvolvam atividade remunerada e que realizam suas
828 atividades acadêmicas, de forma regular, nas dependências do PPG-SMARH, na
829 Escola de Engenharia da UFMG, ou em sítios experimentais designados pelo
830 professor orientador do estudante", nesse trecho, a professora destaca que as
831 bolsas estão sujeitas à aprovação pelo Colegiado, ou seja, cabe ao Colegiado,
832 dentre outras atribuições, analisar a manutenção das bolsas. Em seguida, a Profa.
833 Andréa leu o seguinte trecho dessa mesma resolução: "Parágrafo 2º: O estudante
834 bolsista do PPG-SMARH obriga-se a renunciar a sua bolsa caso assuma atividade
835 remunerada de qualquer natureza, inclusive por intermédio de contrato de estágio,
836 de professor substituto ou assemelhados, que seja considerada pelo colegiado do
837 PPG-SMARH como incompatível com as atividades de pesquisa. O estudante
838 deverá, com anuência do orientador, requerer análise, pelo Colegiado do PPG-
839 SMARH, da atividade a ser realizada", ou seja, o discente é obrigado a renunciar à
840 bolsa quando as atividades se mostram incompatíveis, e essa foi justamente a
841 palavra que o Colegiado utilizou na fundamentação do indeferimento do pedido de
842 acúmulo: o Colegiado informou ao aluno que a "atividade de docência em contrato
843 de 40 horas semanais foi considerada incompatível com o acúmulo de bolsa de
844 doutorado". Assim, em seu entendimento, a decisão do Colegiado foi tomada de
845 forma fundamentada, com base na regulamentação e procedimentos vigentes tanto
846 da CAPES, quanto das normas internas da UFMG e do PPG-SMARH, ao contrário
847 do que sinaliza o discente em seu pedido de reconsideração. Em seguida, a Profa.
848 Andréa leu seu voto, conforme consta no parecer: "considerando que a análise
849 detalhada dos documentos não revelou quaisquer indícios de não observâncias das
850 normas vigentes tanto da CAPES quanto dos documentos internos da UFMG, salvo
851 melhor juízo desta Congregação, voto pelo indeferimento do recurso da decisão do
852 Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e
853 Recursos Hídricos (PPG-SMARH), sobre a suspensão da Bolsa de Doutorado da
854 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do

855 *proponente Matheus Della Tonia Marchesi, devido ao acúmulo desta com vínculo*
856 *empregatício de professor substituto (temporário) no Departamento de Engenharia*
857 *Sanitária e Ambiental (DESA) da UFMG". Após a leitura do voto da Profa. Andréa, o*
858 *Prof. Cícero passou a palavra para a Profa. Priscilla, coordenadora do PPG-*
859 *SMARH, que ressaltou que a resolução de bolsas permite o acúmulo com outras*
860 *atividades remuneradas desde que não fira as normas das agências de fomento e*
861 *desde que as atividades sejam consideradas compatíveis, sendo que a*
862 *compatibilidade é avaliada caso a caso. Segundo a professora, a avaliação é feita*
863 *em função do contexto do programa. Ela explicou ainda que eles adiaram a decisão*
864 *acerca desse caso, porque estavam aguardando as diretrizes da UFMG e também*
865 *o resultado da seleção de bolsas. Após o resultado, ainda sem nenhuma*
866 *atualização quanto às diretrizes, o Colegiado optou por avaliar o caso do Matheus e*
867 *considerou que, tendo em vista a falta de diretrizes da UFMG e o fato de que havia*
868 *07 alunos esperando a bolsa, o pedido do aluno deveria ser indeferido. Ela ainda*
869 *ressaltou que todos os doutorandos assinam um documento dizendo que dedicarão*
870 *ao menos 30h por semana às atividades de doutorado, e que o Colegiado*
871 *considerou incompatível a conciliação de 30h aplicadas ao doutorado junto às 40h*
872 *destinadas às atividades docentes. Assim, após a decisão, Matheus Marchesi foi*
873 *informado de que deveria optar pela bolsa ou pela remuneração de professor. O*
874 *aluno não fez a opção e o Colegiado votou pela suspensão da bolsa. A suspensão,*
875 *no entanto, não foi efetivada, pois o recurso à Congregação foi recebido com efeito*
876 *suspensivo. Após a explicação da Profa. Priscilla, a representante discente Jacinta*
877 *argumentou, acerca do parecer, que os representantes discentes compreendem o*
878 *verbo "poderão", mas também percebem que não houve nenhum prejuízo nas*
879 *atividades do aluno. Ele não apenas não interrompeu suas atividades como*
880 *doutorando, como tais atividades não prejudicaram seu trabalho como professor.*
881 *Jacinta ainda destacou que a orientadora do aluno, a Profa. Uende Aparecida*
882 *Figueiredo Gomes, explicitou, em documento enviado ao Colegiado, que o*
883 *doutorando continuou cumprindo todas as suas atividades sem nenhum prejuízo.*
884 *Por esses motivos, explicou Jacinta, os representantes discentes defendiam a*
885 *reconsideração da decisão, considerando que o aluno mostrou a existência de*
886 *compatibilidade das atividades. O Prof. Willian destacou a cronologia dos fatos:*
887 *conforme o professor percebeu, o aluno fez o pedido ao colegiado antes de tomar*
888 *posse como professor substituto e, segundo sua percepção, haveria prejuízo para*
889 *os alunos desse professor se ele abandonasse o cargo. O Prof. Willian ainda*
890 *sustentou que, além desse fato, há uma lei que impede que a mesma pessoa seja*
891 *contratada como substituta em um prazo inferior a 02 anos. Ou seja, após perder o*
892 *vínculo como professor, esse doutorando será impossibilitado de trabalhar como*
893 *professor substituto por 02 anos. Além disso, ressaltou o professor, o Colegiado*
894 *deveria ter deliberado no primeiro momento que o aluno solicitou. A Profa. Priscilla*
895 *respondeu, então, que havia, antes, uma situação confortável na quantidade de*
896 *bolsas e que ainda não existiam diretrizes da UFMG. Assim, eles não sabiam nem*
897 *mesmo se poderiam avaliar o caso dele, considerando a ausência de diretrizes. O*
898 *Prof. Cícero explicou que eles queriam, primeiramente, fazer o Edital para saber se*
899 *o número de bolsas seria suficiente e a Profa. Priscilla concordou que eles queriam*

900 avaliar se haveria quantidade suficiente de bolsas. O discente Daniel se manifestou
901 dizendo que o parecer é claro quanto às normativas: a norma da Capes permite o
902 acúmulo de bolsas, assim como a resolução do PPG-SMARH. Além disso, o único
903 critério que o Colegiado deveria utilizar para a análise é a questão da
904 incompatibilidade e acerca desse ponto, tanto o aluno quanto a orientadora, a
905 Profa. Uende, confirmam que as atividades são compatíveis. Mais do que isso,
906 informou Daniel, a Profa. Uende escreveu no processo que a atividade de docência
907 contribui para a atividade de pesquisa. Assim, de acordo com Daniel, ficou claro
908 que não haveria incompatibilidade e que, portanto, a decisão do Colegiado se
909 mostrou política, no sentido de considerar a quantidade de bolsas. Entretanto, ao
910 avaliar os critérios de acordo com as normas vigentes, o Colegiado não comprovou
911 a incompatibilidade. Desse modo, destacou o aluno, ele, como representante
912 discente, votaria contra o parecer, pois nenhuma incompatibilidade foi comprovada.
913 A Profa. Andréa explicou que fez alguns telefonemas, inclusive aos setores de
914 distribuição de bolsas, e constatou que todo curso de PPG estabelece critérios para
915 maximizar os recursos. Desse modo, quando se diz que não é compatível, essa é
916 uma decisão do Colegiado. Se o Colegiado disse que não há compatibilidade, é
917 necessário crer que houve critérios para avaliar. Ela também ressaltou que todas as
918 pessoas com as quais ela conversou disseram que a última decisão é a do
919 Colegiado. Por fim, ela destacou que confia na decisão do órgão, e que se o
920 Colegiado considerou o acúmulo incompatível é porque há fundamentos para isso.
921 A Profa. Priscilla explicou novamente que todos os doutorandos assinam um termo
922 no qual se comprometem a dedicar ao menos 30h semanais ao programa e que o
923 Colegiado considerou incompatível uma carga horária de 70h semanais,
924 considerando as 30h de atividades do doutorado com 40h de atividades docentes.
925 Além disso, também foi avaliada a questão da quantidade de bolsas, pois há
926 doutorandos sem bolsas e sem nenhuma perspectiva de serem contemplados. O
927 Prof. Marcelo Libânio pontuou que compreende a posição do Matheus e que ele
928 mesmo, em sua época, conciliou seu mestrado com atividades docentes na PUC,
929 mas não com 16h/a semanais, como é o caso do Matheus. Ele ponderou que de
930 fato algumas disciplinas fazem interface com a pesquisa de doutorado do aluno,
931 mas também é preciso pensar nos 07 doutorandos que estão sem bolsa. O
932 professor enfatizou que jamais ultrapassou 14h/a e nunca viu ninguém fazer 16h/a
933 por semana. Guilherme Ribas disse achar interessante o ponto destacado pela
934 Profa. Andréa acerca do verbo “poder”. Entretanto, quando se considera o quesito
935 compatibilidade, o critério se mostra subjetivo. Ele explicou que ao analisar a
936 página do programa, procurando a definição de compatibilidade, constatou essa
937 lacuna, pois há um óbice em dizer explicitamente o que é compatibilidade. Além
938 disso, ele considerava que seria sim possível conciliar 30h de atividades do
939 doutorado com 40h de atividade docente, tendo em vista que também há atividades
940 feitas aos fins de semana. Ele pontuou ainda que compreende a importância de
941 pensar em outros alunos que estão sem bolsa, mas esse aluno já está contemplado
942 e terá um grande prejuízo em sua vida se não puder acumular, pois não poderá
943 fazer outro processo seletivo simplificado para professor substituto, em vista da
944 quarentena de 02 anos. Além disso, há a questão socioeconômica, atualmente ele

945 vive com a bolsa de doutorado e com o salário de professor substituto, e retirar uma
946 das rendas poderia afetar a sua vida. Suspender a bolsa afetaria a vida desse aluno
947 como discente e também como professor da universidade, cargo este que ele tem
948 exercido com zelo. Guilherme reforçou que todos esses elementos devem ser
949 analisados. O Prof. Silvério pontuou que considera essa questão particularmente
950 difícil e que se houvesse excesso de bolsas não haveria problema, mas que do
951 mesmo modo que a vida desse discente em particular será afetada, as vidas de
952 outros também podem ser afetadas. Além disso, defendeu o Prof. Silvério, se a
953 nova resolução da Universidade fosse considerada, ele já não seria contemplado.
954 Ele comentou ainda que compreende a posição dos representantes discentes de
955 defender os alunos, mas é uma decisão difícil, pois existem outros 07 alunos que
956 estão desamparados. Ele ainda pontuou que acredita que não houve nenhuma
957 falha na decisão do Colegiado e que a qualidade do doutorado no Brasil está
958 caindo e que tende a piorar ainda mais. O professor destacou que considera 16h/a
959 semanais uma carga excessiva e que o Matheus deve precisar trabalhar pelo
960 menos 30h por semana para preparar essas aulas, o que é incompatível com o
961 trabalho dele no doutorado. Ele defendeu que a cabeça de alguém que está
962 preparando 16h por semana de aulas dificilmente vai estar livre para se dedicar ao
963 doutorado da maneira apropriada. Guilherme Ribas se manifestou explicando que,
964 legalmente, sempre prevalece a legislação vigente, então a nova resolução não se
965 aplica a esse caso. O Prof. Cícero confirmou que a Resolução 08/2023 não se
966 aplica ao caso de Matheus Marchesi. O discente Daniel, respondendo ao Prof.
967 Silvério, enfatizou que os outros 07 alunos não estão desamparados pela decisão
968 dos representantes discentes e que a escassez de bolsas é uma questão política. O
969 aluno destacou que todos sabem o quanto se perdeu em recursos nos últimos anos
970 e que o DA faz um trabalho para que haja mais bolsas. Além disso, a escassez de
971 bolsas, argumentou o representante, não pode permitir que a Congregação retire
972 um direito adquirido do aluno, especialmente porque todos sabem que foram
973 perdidas muitas bolsas nos últimos anos por questões políticas, questões essas
974 conhecidas por todos. Além disso, há uma diferença entre a questão de mérito e a
975 questão de legalidade. Considerando a legalidade, deve haver prova de que existe
976 a incompatibilidade e o Colegiado não comprovou essa existência em nenhum
977 momento. Pelo contrário, segundo argumentou Daniel, o doutorando provou que as
978 atividades são compatíveis, pois ele está dando as aulas que lhe competem e está
979 realizando as atividades do doutorado. A outra questão, acerca da distribuição de
980 bolsas, é uma questão de mérito, e ela não caberia aqui, pois não modifica a
981 situação da compatibilidade. Para fundamentar a decisão, é necessário que o
982 Colegiado comprove essa incompatibilidade alegada, pois esse é o único critério
983 para impedir a acumulação de acordo com as normas vigentes. Em seguida, o Prof.
984 Pedro Bastos externalizou sua preocupação acerca do modo como a suspensão da
985 bolsa irá afetar a vida do aluno. Afinal, ele ficaria penalizado por 02 anos por não
986 poder fazer outro Processo Seletivo Simplificado para seleção de professor
987 substituto. Assim, ele explicou que considera que a deliberação deveria ter sido
988 feita antes de ele assumir o cargo como professor substituto. Se a suspensão fosse
989 realizada agora, ele seria muito prejudicado. A Profa. Priscilla informou que o aluno

990 entrou no doutorado no dia 30 de novembro de 2020 e é bolsista desde setembro
991 de 2021. Ela destacou que os critérios para alocação de bolsa levam em
992 consideração a questão socioeconômica e que também tem a análise da FUMP.
993 Além disso, os 07 doutorandos que estão esperando por bolsas estão em
994 dedicação exclusiva e assinaram o documento de dedicação exclusiva ao se
995 candidatar. A respeito da questão de que o Colegiado demorou a avaliar, ela
996 explicou que o aluno não solicitou o posicionamento do Colegiado acerca de sua
997 candidatura no Processo Seletivo, ele fez diretamente um pedido de acúmulo. Ou
998 seja, de acordo com a professora, o aluno não explicitou que apenas aceitaria o
999 cargo caso o Colegiado deferisse o acúmulo. Desse modo, o Colegiado votou a
1000 partir da premissa de que ele já era professor substituto. O Prof. Cícero informou
1001 que ele assinou o contrato em 24 de agosto de 2023 e perguntou quando ele fez o
1002 pedido. A Profa. Priscilla respondeu que ele fez o pedido antes, mas que ele não
1003 deixou isso claro. Caso ele tivesse explicitado essa questão, o Colegiado poderia
1004 ter antecipado a decisão, levando isso em consideração. O Prof. Wallace perguntou
1005 se ainda está vigente o edital de bolsas que selecionou os 07 alunos não
1006 contemplados. A Profa. Priscilla respondeu que o Edital selecionou 16 alunos e 07
1007 não foram contemplados. O Prof. Wallace perguntou quando será o próximo e a
1008 Profa. Priscilla respondeu que provavelmente em fevereiro. O Prof. Wallace
1009 destacou que o aluno estabeleceu um contrato com a UFMG válido até 30 de
1010 agosto do próximo ano e tem a previsão de defender sua tese em novembro do
1011 mesmo ano. Diante disso, o Colegiado analisou a situação e usou seu juízo.
1012 Outrossim, a UFMG não pode atribuir 70 horas como carga horária para ninguém.
1013 Por fim, o professor sugeriu que talvez o melhor modo fosse encontrar alguma
1014 solução intermediária. O representante discente respondeu, acerca da carga-
1015 horária, que a PRORH autorizou a contratação. O Prof. Cícero, então, esclareceu
1016 que são coisas diferentes o acúmulo de bolsa e o acúmulo de cargos. Daniel
1017 concordou, enfatizando que o discente poderia acumular e que a grande questão
1018 colocada pela Profa. Priscilla é a distribuição de bolsas. Ele destacou mais uma vez
1019 que todos estão falando em distribuição de bolsas, mas ninguém comprovou que
1020 haja incompatibilidade de acúmulo. Finalizada a discussão, o Presidente da
1021 Congregação perguntou quais eram os membros do Colegiado do PPG-SMARH.
1022 Ao verificar que estavam presentes 04 membros e que o total de membros da
1023 Congregação naquele momento era de 51 pessoas, ele explicou que apenas 47
1024 estavam aptos a votar, considerando o impedimento dos membros do Colegiado.
1025 Em seguida, o Prof. Cícero leu novamente o voto da Profa. Andréa e colocou o
1026 parecer em votação, explicando que se o parecer fosse aprovado, o recurso seria
1027 indeferido, e se o parecer fosse reprovado, o recurso seria deferido. O parecer foi
1028 reprovado, tendo obtido 26 votos contrários, 13 votos favoráveis e 08 abstenções.
1029 Com o parecer reprovado, o recurso foi deferido. **14) Deliberação sobre recurso**
1030 **impetrado pelo discente Túlio Cesar Floripes Gonçalves contra decisão do**
1031 **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e**
1032 **Recursos Hídricos (PPG-SMARH) de não autorização de pedido de**
1033 **qualificação de doutorado:** O Presidente da Congregação passou a palavra ao
1034 Prof. Rodrigo Guerra Peixoto, parecerista. O Prof. Rodrigo expôs o histórico do



1035 caso: o discente Túlio Floripes ingressou no doutorado em 12 de agosto de 2019 e
1036 em setembro de 2020 solicitou trancamento parcial de 02 disciplinas, que foi
1037 deferido. Foi solicitado ao discente, na ocasião, que ele apresentasse um relatório
1038 de sua pesquisa. O aluno não apresentou o relatório e fez uma consulta sobre a
1039 possibilidade de não realizar a qualificação caso antecipasse a defesa da tese e
1040 esse pedido foi indeferido. Em fevereiro de 2022 foram completados 30 meses de
1041 vínculo e, com isso, foi atingido o limite do prazo para a qualificação de acordo com
1042 as regras do SMARH, o que foi notificado pela Secretaria do Colegiado. O aluno
1043 solicitou extensão do prazo e novamente o SMARH solicitou o relatório. O discente
1044 não entregou o relatório e fez outro pedido, apresentando laudo médico de
1045 afastamento de 90 dias. O Colegiado indeferiu o pedido de extensão de prazo por
1046 ausência de anuência atualizada do orientador. Foi informado ainda que o aluno
1047 poderia solicitar o trancamento do semestre e ele acatou a sugestão. Com o
1048 trancamento, o prazo para a sua qualificação, segundo as regras aplicadas a todos
1049 os programas de pós-graduação da UFMG, passou para fevereiro de 2023, mas o
1050 aluno realizou o pedido de qualificação em agosto de 2023. Ao receber a solicitação
1051 de qualificação, o Colegiado percebeu que ele estava há 43 meses no programa e
1052 o aluno foi desligado do curso. No dia 12 de setembro de 2023, ele pediu
1053 reconsideração da decisão de desligamento. O PPG-SMARH consultou a PRPG
1054 que confirmou que o prazo da UFMG era mesmo de 36 meses para todos os
1055 programas da universidade. Foi também realizado um pedido de consulta à
1056 Procuradoria, que solicitou abertura de processo formal para a consulta, que não foi
1057 efetivada. O Colegiado, então, apreciou o pedido de reconsideração e manteve o
1058 desligamento. No dia 04 de outubro o discente foi comunicado acerca da decisão e
1059 no dia 16 de outubro, ele entrou com recurso à Congregação, alegando que o
1060 atraso ocorreu devido à pandemia, que impossibilitou seu acesso aos laboratórios
1061 da Universidade durante o período de restrição, além de problemas de saúde. O
1062 Prof. Rodrigo explicou que acerca das restrições impostas pela pandemia, o
1063 requerente alegou que o projeto de pesquisa aprovado previa o início das
1064 atividades práticas em 2020, mas as restrições de acesso aos laboratórios
1065 impactaram o andamento. Em 2021, após ser vacinado, ele retomou as atividades
1066 laboratoriais, apresentando resultados no segundo semestre. Em fevereiro de 2022,
1067 o aluno atingiu o prazo do PPG-SMARH de 30 meses para o exame de
1068 qualificação, solicitando prorrogação para julho, indeferida pelo Colegiado. Ele
1069 optou por trancar o semestre 2022/2, sendo informado sobre a necessidade de
1070 solicitar aprovação da banca até fevereiro de 2023. Somente em agosto de 2023,
1071 requereu a marcação do exame. O Prof. Rodrigo, considerando esses pontos,
1072 argumentou que o período entre agosto de 2019 e agosto de 2022 seria suficiente
1073 para cumprir os requisitos para a qualificação e que o discente poderia ter
1074 qualificado dentro do prazo. Quanto aos problemas de saúde de ordem mental e
1075 física relatadas pelo aluno, o Prof. Rodrigo explicou que, de acordo com Túlio
1076 Floripes, eles teriam iniciado durante o período de isolamento social devido à
1077 pandemia de COVID-19, avançando até 2022, o que culminou no já relatado
1078 trancamento total de matrícula no semestre 2022/2. O aluno destacou ainda que a
1079 parte experimental desenvolvida em 2021 teria ocorrido de forma simultânea a



determinados tratamentos médicos. Com relação a este ponto, o Prof. Rodrigo ressaltou que o primeiro laudo médico apresentado pelo requerente ao Colegiado do PPG-SMARH, datava de agosto de 2022 e indicava um afastamento de 90 dias. Na ocasião, como já relatado, o próprio Colegiado sugeriu a possibilidade de trancamento total ao requerente, além de informá-lo a respeito da existência de um Núcleo de Apoio a pessoas com problemas emocionais. O Prof. Rodrigo considerou que se os problemas de saúde anteriores a agosto de 2022 configuravam uma situação extrema ao ponto de impedir o andamento do trabalho a um ritmo minimamente razoável, caberia ao aluno informar ao Colegiado sobre essa condição e solicitar trancamentos adicionais. Além disso, em sua concepção, não houve negligência do Colegiado do PPG-SMARH, uma vez que, quando informado da situação, não apenas sugeriu (e posteriormente deferiu) o trancamento, como recomendou uma consulta ao NAEEng. Quanto aos possíveis erros processuais, o Prof. Rodrigo leu a íntegra desse trecho do parecer. No texto, ele destaca que, segundo Túlio Floripes, os erros processuais são resumidamente: 1) “a decisão de desligamento por parte do Colegiado sem que houvesse instauração de processo administrativo prévio que assegurasse o direito do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal”, contrariando ainda entendimentos do TRF-4 e do TRF-1 de que o desligamento pode ocorrer apenas após ser concedido o direito de ampla defesa ao aluno. Acerca desse ponto, o Prof. Rodrigo defende que o discente teve direito a se defender ao elaborar o pedido de reconsideração ao Colegiado e também ao interpor recurso à apreciação da Congregação; 2) Túlio Floripes argumenta que “(...) as hipóteses de desligamento previstas no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, descritas no § 4 do artigo 54, em tese, não podem ser aplicadas, pois se referem aos itens 8.14.2 e 8.14.3 que não constam no referido regulamento, em se tratando de documento com efeito administrativo legalmente não se pode impor a outrem sanções ausentes (conforme consulta jurídica).” Acerca desse ponto, o Prof. Rodrigo argumenta que de fato no Regulamento do PPG-SMARTH não há essa hipótese de desligamento, o que, para o parecerista, consistiria em um erro de formação. Entretanto, segundo o professor, cabe ao Colegiado decidir a respeito do desligamento de um aluno que descumpriu as regras, por se tratar do órgão competente para tal. Assim, o Prof. Rodrigo acredita que não houve irregularidade na sanção imposta. 3) O requerente defende que, de acordo com o Regulamento do Programa, embora o prazo para qualificação seja de 30 meses, em caso de reprovação no exame, o discente reprovado poderia fazer uma segunda tentativa “em até 36 meses”. Ele argumenta, portanto, que deveria haver a mesma flexibilização em caso de atraso na qualificação, garantindo o mesmo direito. Acerca desse ponto, o Prof. Rodrigo sustenta que aparentemente houve um erro de interpretação do Regulamento por parte do requerente, pois em caso de reprovação, o aluno possui uma segunda oportunidade em até 36 meses contados a partir de sua entrada no programa e não 36 meses após a reprovação. O primeiro pedido de qualificação por parte do aluno ocorreu apenas após 43 meses da matrícula inicial, já descontados os 06 meses do período de trancamento e, portanto, o argumento não se sustenta. 4) Túlio Floripes argumenta que “(...)

1125 havendo no regulamento do PPG-SMARH um prazo para defesa de qualificação
1126 que se violado implicaria na medida punitiva de desligamento, o prazo deveria ter
1127 sido cumprindo conforme regulamento não sendo permitido ao discente a matrícula
1128 sucessiva em dois semestres e consequente contabilização para integralização de
1129 período máximo para obtenção do título”. Acerca desse ponto, o Prof. Rodrigo
1130 rebate que o desligamento foi decidido pelo Colegiado tão logo a extrapolação do
1131 prazo foi verificada, o que ocorreu no ato de solicitação do exame de qualificação
1132 em agosto de 2023. Além disso, o requerente estava ciente da extrapolação do
1133 prazo e não apresentou nenhum pedido de prorrogação durante o primeiro
1134 semestre de 2023. Em seguida, o Prof. Rodrigo passou à questão da possibilidade
1135 de defesa da tese dentro do prazo regulamentar, e novamente leu a íntegra do
1136 trecho de seu parecer. No texto, ele explica que o requerente afirma que seu
1137 trabalho está pronto e que poderá defender a tese dentro do prazo regular. Em
1138 relação a esse ponto, o Prof. Rodrigo explica que Túlio Floripes se equivoca ao
1139 afirmar que seu trabalho está pronto e que poderá ser defendido em janeiro de
1140 2024, pois o exame de qualificação, além de ter como objetivo examinar o
1141 conhecimento, o nível de profundidade que o aluno possui acerca de seu objeto de
1142 pesquisa e sua capacidade de executar o trabalho de maneira satisfatória, de
1143 acordo com o que se espera de uma tese de doutorado, também funciona como
1144 uma forma de ajustar o trabalho, quando necessário, a partir de recomendação e
1145 sugestões dos membros da banca. Dessa forma, não há nenhuma garantia de que
1146 o aluno seria aprovado em seu exame de qualificação, nem de que conseguiria
1147 fazer os ajustes necessários para a redação final de sua tese. O Prof. Rodrigo
1148 também defende em seu parecer que o requerente mostra falta de compromisso
1149 com o PPG-SMARH e seus ritos. Por fim, o parecerista leu a íntegra de seu voto,
1150 fundamentado nos seguintes pontos: 1) Em relação ao argumento apresentado pelo
1151 discente de que houve “atraso no desenvolvimento das análises experimentais
1152 em virtude da restrição de acesso a laboratórios durante o período da pandemia de
1153 COVID-19”, o Prof. Rodrigo argumenta que o “o requerente iniciou os experimentos
1154 previstos em seu projeto no ano de 2021, após o início do processo de imunização,
1155 tendo inclusive apresentado os primeiros resultados em evento interno ao final do
1156 semestre 2021/2”, isso evidencia, de acordo com o parecer, que o atraso inicial não
1157 justifica o adiamento do Exame de Qualificação; 2) Acerca dos problemas de saúde
1158 enfrentados pelo requerente, o Prof. Rodrigo destaca que “durante todo o período
1159 do requerente como aluno de doutorado, apenas um laudo médico foi apresentado
1160 ao Colegiado do PPG-SMARH, em agosto de 2022” que prescrevia o afastamento
1161 de 90 dias. De acordo com o professor, o Colegiado se mostrou solidário na
1162 ocasião, concedendo o trancamento total do semestre 2022/2 e instruindo acerca
1163 de órgãos específicos da Universidade que poderiam lhe oferecer suporte. 3)
1164 Quanto aos alegados erros processuais, o Prof. Rodrigo defendeu que não foram
1165 encontrados quaisquer erros formais no processo de desligamento, nem
1166 impedimento à ampla defesa e ao contraditório. 4) Por fim, quanto à possibilidade
1167 de defesa da tese dentro do prazo regulamentar, o Prof. Rodrigo argumenta que
1168 “não há como afirmar que o atual estado do trabalho de doutorado do requerente
1169 esteja apto para a defesa final em janeiro de 2024, considerando que seu projeto de



1170 tese não foi adequadamente avaliado por uma banca competente". Considerando
1171 esses pontos, o parecerista recomendou à Congregação da Escola de Engenharia
1172 da UFMG o indeferimento do recurso interposto por Túlio Cesar Floripes Gonçalves
1173 contra decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saneamento,
1174 Meio Ambiente e Recursos Hídricos (PPG-SMARH) de não autorização de pedido
1175 de qualificação de doutorado. Finalizada a apresentação do parecer, o Prof. Cícero,
1176 tomando a palavra, esclareceu que o Prof. Rodrigo teve acesso à íntegra do
1177 processo, com todos os documentos. Entretanto, para preservar a privacidade e a
1178 integridade do aluno, ele retirou os atestados do processo. O Presidente da
1179 Congregação salientou ainda que esses documentos foram impressos e estavam
1180 disponíveis para que os membros da Congregação realizassem a consulta, caso
1181 desejassem. Em seguida, o Prof. Silvério comentou que no PPG-SMARH é
1182 necessário ter um artigo submetido à revista antes do exame de qualificação e
1183 perguntou se isso já foi feito pelo aluno. O Prof. Rodrigo respondeu que sim, isso foi
1184 feito. O Prof. Silvério, então, perguntou se o orientador confirmou que o aluno
1185 defenderia até janeiro de 2024 e os representantes discentes responderam que
1186 sim. A Profa. Priscilla, coordenadora do PPG-SMARH, manifestou-se explicando
1187 que Túlio Floripes entrou no doutorado em agosto de 2019, teve um trancamento
1188 por motivo de saúde, entrou com pedido de qualificação na reunião de agosto de
1189 2023 e o Colegiado não avaliou o pedido de qualificação, pois foi verificado que ele
1190 já estava no programa há 43 meses. Então, nessa mesma reunião, ele foi desligado
1191 do programa e a documentação não foi avaliada. Ela ainda informou que, nessa
1192 mesma reunião, outros 03 doutorandos foram desligados pelo mesmo motivo, mas
1193 não entraram com pedido de reconsideração. O Prof. Cícero explicou que a Profa.
1194 Priscilla não teve acesso a nenhum documento de recurso à Congregação antes
1195 dos demais membros, ela teve acesso aos documentos junto a todos os outros
1196 membros por meio do site da congregação. A discente Jacinta defendeu que a
1197 solicitação de reconsideração tem como embasamento o fator humano,
1198 considerando as questões de saúde apresentadas. Além disso, segundo a aluna,
1199 ele já estaria com o trabalho pronto para defender e há uma carta do orientador
1200 dizendo que de fato o trabalho está pronto para ser defendido. Assim, ela ponderou
1201 que embora ele tenha extrapolado todos os prazos, seria necessário considerar a
1202 sua situação delicada de saúde, além do fato de que não seria razoável que ele
1203 fosse impedido de defender a tese. O Prof. Victor questionou se o programa de
1204 doutorado adota fluxo contínuo para o ingresso e a Profa. Priscilla respondeu que
1205 não: há uma entrada no primeiro semestre e outra no segundo semestre. O Prof.
1206 Victor, então, perguntou se seria possível, caso o aluno entrasse novamente no
1207 programa, defender logo que entrasse. A Profa. Priscilla respondeu que ele teria de
1208 fazer as disciplinas obrigatórias. O Prof. Silvério explicou que é muito comum o
1209 aluno não conseguir defender, então ele se desliga e depois entra novamente via
1210 edital. Após a entrada, ele solicita aproveitamento das disciplinas, qualifica e
1211 defende em seguida. Guilherme Ribas elogiou o parecer, mas destacou alguns
1212 programas consideram que a apresentação de resultados preliminares seria uma
1213 parte do relatório. Desse modo, considerando que o discente apresentou resultados
1214 preliminares, ainda que não tenha sido formalizado como relatório, poderia ter sido

1215 aceito pelo programa. Ele também ponderou que os motivos que discente
1216 apresenta para não ter qualificado são motivos que a própria UFMG apresenta
1217 como objetos de atenção para o incentivo à permanência do aluno na universidade.
1218 Ele explicou que a UFMG, enquanto instituição defende a permanência e que a
1219 reitora, Profa. Sandra Goulart, fala frequentemente da importância dessa questão
1220 na universidade. Além disso, já foi investido dinheiro público no doutorado desse
1221 aluno, ele já integralizou os créditos e se pensarmos na questão dos recursos
1222 públicos, é importante considerar tudo que já foi gasto para esse jovem pesquisador
1223 que teve seus motivos para os atrasos. Guilherme também pontuou a questão das
1224 consultas à Procuradoria, enfatizando que se a Procuradoria for acionada, faz-se
1225 necessário esperar a resposta desse órgão antes de tomar a decisão. Ele destacou
1226 ainda que, considerando que o aluno teve problemas de saúde recorrentes e que
1227 retornou os seus trabalhos assim que se vacinou e considerando, ainda, que o
1228 orientador falou que ele está apto a defender, não seria razoável que ele fosse
1229 desligado. Além disso, conforme ele salientou, a questão da humanização deve
1230 estar clara e é preciso ponderar a dificuldade que uma pessoa em estado de saúde
1231 alterado possui para conseguir manter as atividades de sua vida normalmente.
1232 Guilherme destacou que o problema que o requerente teve não foi simplesmente
1233 uma dificuldade física e é difícil expor condições de saúde sem saber qual será a
1234 reação das pessoas frente a essas questões que serão expostas. A Profa. Priscilla
1235 respondeu que não aguardou a resposta da Procuradoria porque havia um edital de
1236 processo seletivo aberto e que o discente poderia tentar ingressar novamente no
1237 programa por meio desse edital. Além disso, ele também ressaltou que no
1238 Colegiado sempre chegam laudos médicos solicitando trancamento das atividades
1239 e o Colegiado sempre atende. O discente Túlio solicitou uma vez o trancamento e
1240 poderia ter solicitado outras vezes, mas não o fez. Após a fala da Profa. Priscilla,
1241 Daniel explicou que os representantes discentes conversaram bastante com o Túlio
1242 e que, em primeiro lugar, ele considerava importante mencionar que o Túlio é
1243 professor do Cefet e fez todas as atividades do doutorado sem se afastar de seu
1244 trabalho na outra instituição. Além disso, o Colegiado não se manifestou entre
1245 fevereiro até o momento que ele solicitou a qualificação. O Colegiado se omitiu
1246 durante esse período, sem comunicá-lo de que ele já deveria estar desligado. Em
1247 algum documento do parecer, consta que alertaram sobre o prazo de fevereiro, mas
1248 Túlio disse não ter recebido nada entre fevereiro e agosto. Quanto ao parecer,
1249 Daniel pontuou que apesar de o parecer ser bom, os argumentos do voto parecem
1250 estranhos. Isso porque o parecerista fala que o discente apresentou resultados
1251 parciais, como se isso fosse suficiente para defender a qualificação, mas é uma
1252 conclusão que não faz sentido. Durante a pandemia foi extremamente difícil ter
1253 acesso aos laboratórios da UFMG. Além disso, o aluno apenas conseguiu fazer
1254 algumas análises porque utilizou o laboratório do CEFET e mesmo assim ele não
1255 conseguia acessar os laboratórios da forma como ele consegue acessar hoje,
1256 sendo que mesmo hoje há dificuldade, pois é necessário realizar agendamento.
1257 Outrossim, o fato de ele ser professor do CEFET faz com que seus horários sejam
1258 ainda mais restritos. Daniel também destacou o item no qual o parecerista informa
1259 que “durante todo o período, apenas um laudo médico foi apresentado.” Daniel

1260 considera que não é cabível menosprezar o laudo médico, considerando que se
1261 trata de um laudo de afastamento de 90 dias. Assim, é possível perceber que o
1262 requerente utilizou laboratório do Cefet para conseguir realizar suas análises, o que
1263 mostrou seu comprometimento com a pesquisa, não teve acesso aos laboratórios
1264 da universidade, teve questões de saúde envolvidas e não obteve aviso a partir de
1265 fevereiro de que já deveria ter qualificado ou de que deveria ser desligado. O
1266 Colegiado deveria ter informado a respeito do desligamento antes e não apenas
1267 quando ele pediu para qualificar. Além disso, o parecerista disse que não há
1268 elementos para avaliar o trabalho do aluno, mas há, agora, um ofício, por parte do
1269 orientador, que alega que ele tem condições para defender a tese. Daniel também
1270 destacou que o trabalho de Túlio Floripes está diretamente relacionado à Covid-19.
1271 Assim, caso esse aluno seja desligado, não apenas desligamos um aluno que está
1272 apto a defender, como se trata de uma pesquisa acerca da Covid-19. Daniel
1273 questionou, então, qual seria o interesse público de que o trabalho de um
1274 pesquisador acerca da Covid-19 fosse desligado. Por fim, o representante discente
1275 informou que o requerente pode ter problemas com o Cefet, pois solicitou
1276 afastamento de 06 meses para concluir o doutorado, porque o Colegiado não havia
1277 informado que ele havia sido desligado. Assim, ainda que o prazo seja uma norma
1278 do PPG-SMARH, toda norma deve ser analisada considerando a excepcionalidade.
1279 Após a fala de Daniel, o Prof. Rodrigo respondeu que chamou a atenção para os
1280 resultados, em seu parecer, pelo fato de que o discente já possuía material em
1281 2021 e, com isso, é possível depreender que ele já poderia fazer um artigo e se
1282 apresentar ao PPG-SMARH para a qualificação. Além disso, o fato de ele ter uma
1283 declaração do orientador dizendo que ele está apto a defender a tese, não significa
1284 que ele de fato esteja, pois outros pesquisadores também avaliam o trabalho na
1285 banca de qualificação. A Profa. Priscilla, respondendo ao Daniel, disse que o
1286 programa não possui estrutura para notificar todos os alunos e que o orientador
1287 deveria ter cumprido o papel de alertar acerca dos prazos. O Prof. Julian, pedindo a
1288 palavra, disse estar preocupado com o rumo da discussão. Ele ressaltou que há
1289 critérios humanos, mas também há regras e prazos. Existem critérios de qualidade
1290 para uma pesquisa e quando se levanta que o aluno possui todas as condições
1291 para defender porque o orientador disse isso vai contra todo o sistema do programa
1292 que utiliza a qualificação para avaliar se o trabalho realmente possui qualidade. Há
1293 o fato de que o estudante não qualificou dentro do prazo e ele não considera
1294 razoável que seja alegado que ele não foi avisado, pois os prazos que devem ser
1295 cumpridos são informados desde o ingresso dos alunos no programa. Quanto ao
1296 aspecto humano, ainda que seja evidente a importância desse ponto, ele ponderou
1297 que existem vários instrumentos que servem para lidar com essa questão e que os
1298 trancamentos são utilizados justamente para isso. Além disso, o fato de ele ter
1299 permanecido em exercício em seu trabalho no Cefet mostra que a questão de
1300 saúde dele estava mais relacionada ao doutorado. O professor também disse se
1301 preocupar com as tentativas de justificar o que seria injustificável, utilizando
1302 questões que vão muito além dos interesses institucionais e científicos para
1303 defender individualidades. Após a fala do Prof. Julian, o Prof. Wallace perguntou
1304 para a Profa. Priscilla se é necessário um interstício entre a defesa da qualificação

1305 e da tese e perguntou se é necessário que o artigo esteja publicado para a
1306 qualificação. Quanto à carta do orientador, ele perguntou se a carta dizia que ele
1307 está apto para a qualificação ou para defesa da tese. Daniel respondeu que o
1308 orientador diz que ele está apto a qualificar. Em seguida, a Profa. Priscilla
1309 respondeu que não há interstício e que é necessário que o artigo esteja publicado.
1310 O representante discente Gustavo se manifestou para salientar que nos cursos de
1311 graduação, durante a pandemia, foi concedido um ano a mais para a conclusão do
1312 curso. Assim, ele considerava razoável que isso também fosse aplicado para os
1313 programas de pós-graduação. A Profa. Priscilla respondeu que os programas de
1314 pós-graduação são avaliados pela CAPES, e isso poderia prejudicar a nota do
1315 programa. Guilherme Ribas respondeu que não ter uma tese defendida também
1316 pode prejudicar a nota do programa e a Profa. Priscilla redarguiu dizendo que o
1317 programa é grande o suficiente para absorver isso. Após a resposta da Profa.
1318 Priscilla, o Prof. Silvério enfatizou a importância da qualificação para a obtenção do
1319 título de doutor, ressaltando que a qualidade do trabalho é primordial. Ele observou
1320 que, após a fase de qualificação, pode ser necessário até um ano adicional para o
1321 aluno implementar as sugestões da banca examinadora. O professor também
1322 destacou a alta prevalência das taxas de depressão, sustentando a necessidade de
1323 não confundir aspectos pessoais com técnicos, enfatizando que a manutenção da
1324 qualidade acadêmica é essencial. O Prof. Silvério também mencionou que as
1325 prioridades da gestão atual da universidade não devem influenciar a avaliação
1326 acadêmica, que deve permanecer técnica e focada no desenvolvimento do país.
1327 Ele defendeu que os alunos devem estar cientes dos prazos e que não é obrigação
1328 do colegiado notificá-los. Além disso, ressaltou a importância de seguir as regras do
1329 programa e que todos devem estar cientes dessas regras. Concluindo, o professor
1330 argumentou que, em casos de não cumprimento dos requisitos, o aluno deve ser
1331 desligado do programa, podendo, no entanto, reaplicar por meio do processo
1332 seletivo, caso deseje retornar. Encerradas as discussões, o Prof. Cícero verificou
1333 que no momento havia 46 membros presentes, sendo 02 deles impedidos de votar
1334 por serem membros do Colegiado do PPG-SMARH, havendo, assim, 44 membros
1335 aptos a votar. O Prof. Cícero explicou que caso o parecer fosse aprovado, o recurso
1336 seria indeferido e se fosse reprovado, seria deferido. Colocado em votação, o
1337 parecer foi aprovado com 24 votos favoráveis, tendo obtido ainda 15 votos
1338 contrários e 05 abstenções. **15) Deliberação sobre recurso impetrado pelo**
1339 **discente Robert Iran Fonseca Mayrink Ferreira contra a decisão do Colegiado**
1340 **Didático do Curso de Graduação em Engenharia de Minas de indeferimento de**
1341 **pedido de reinclusão após desligamento do curso:** O Presidente da
1342 Congregação passou a palavra ao Prof. Pedro Henrique Rodrigues Pereira,
1343 parecerista do recurso em questão. O Prof. Pedro leu a íntegra de seu parecer,
1344 começando pela exposição dos acontecimentos: em 3 de agosto de 2023, o
1345 Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG oficializou o
1346 desligamento do estudante Robert Iran Fonseca Mayrink Ferreira do Sistema
1347 Acadêmico. Em resposta, no dia 5 de agosto de 2023, o estudante protocolou um
1348 pedido de revisão do desligamento do curso de Graduação em Engenharia de
1349 Minas, acompanhado de justificativas e um plano de estudos para concluir o

currículo. O Prof. Pedro ressaltou que essa foi a primeira vez que o estudante foi desligado do curso. Na 222ª Reunião do Colegiado Didático do Curso de Graduação em Engenharia de Minas, em 27 de outubro de 2023, os membros analisaram o pedido de revisão do desligamento. Inicialmente, votaram acerca do parecer com voto inconclusivo emitido pela professora Geriane Macedo Rocha. Dos 10 membros presentes, 8 foram contrários ao parecer e 2 se abstiveram. Posteriormente, o pleito de revisão do desligamento do estudante foi submetido à votação, com 7 membros do colegiado expressando-se contrários à sua reintegração administrativa e 3 se abstendo. Em 3 de novembro de 2023, a Secretaria Geral da Escola de Engenharia recebeu o recurso interposto por Robert contra a decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Minas, encaminhando-o à Congregação da Escola de Engenharia. Após a apresentação do histórico, o Prof. Pedro passou para a análise feita em seu parecer. No texto, o professor explica que o estudante Robert Iran Fonseca Mayrink Ferreira recorreu à Congregação após o indeferimento de sua revisão de desligamento pelo Colegiado Didático do Curso de Graduação em Engenharia de Minas. O desligamento foi devido à infrequência no primeiro semestre letivo de 2023, conforme estabelecido em 03/08/2023. A requisição de revisão foi feita dentro do prazo estipulado, assim como o pedido de reconsideração do voto de indeferimento junto à Congregação da EE-UFGM. O estudante ingressou no curso em 2019/1, após transferência da Universidade Federal de Ouro Preto, tendo completado 71,67% do curso e mantido NSG > 80% nos sete primeiros períodos cursados na UFGM. No entanto, no período de 2022/2, registrou queda significativa no indicador, obtendo NSG = 46,00. Essa queda coincidiu com crises associadas a seu quadro de diabetes e sua participação em um processo de sindicância investigativa, já concluído pela instituição. Na análise do pedido de revisão em 27/10/2023, a maioria dos membros do Colegiado Didático foi contrária à reinclusão do estudante. Ainda que o parecer da professora Geriane Rocha tenha sido inconclusivo, os membros votaram pela rejeição do parecer e, em seguida, pelo indeferimento do pedido. O Prof. Pedro Henrique explica em seu texto que não houve criação de uma apostila ou novo parecer na ata da reunião para subsidiar a decisão do colegiado, sendo, portanto, o pedido de reconsideração analisado com base nas informações da ata e documentos do processo. O estudante alega afastamento das atividades acadêmicas por motivos de saúde durante o período letivo de 2023/1, apresentando documentação que inclui laudo médico e atestados psicológicos detalhando seu quadro de hipoglicemia e sintomas compatíveis com CID-10* F43. 1. Segundo laudo de psicólogo, o sofrimento mental do estudante prejudicou suas atividades acadêmicas. Em abril, o CEPE estabeleceu o Regime Acadêmico Especial para Permanência na UFGM, incluindo condições como sofrimento mental. Os documentos do estudante estão alinhados à política institucional de permitir a permanência de alunos com condições que afetem significativamente seus estudos. Assim, considerando o bom desempenho acadêmico prévio, o plano de estudos viável e a documentação do quadro de sofrimento mental, o Prof. Pedro se manifestou, em seu voto, de modo favorável ao deferimento da solicitação de reintegração do estudante no Curso de Engenharia de Minas. Finalizada a

1395 apresentação do parecer, o Prof. Cícero, tomando a palavra, explicou que não
1396 incluiu os atestados e laudos médicos nos documentos para preservar o aluno,
1397 ressaltando que a documentação completa foi impressa e encontrava-se disponível
1398 aos membros da Congregação para conferência. Na sequência, o Prof. Pedro
1399 Casagrande observou que o requerente tinha um histórico de excelência
1400 acadêmica, demonstrando grande empenho em concluir o curso rapidamente, além
1401 de ter participado do Minas Jr. Contudo, ao retornar às atividades presenciais,
1402 enfrentou diversos problemas. Houve relatos de comportamento inadequado, como
1403 ameaças aos professores e ausências constantes nas aulas. Após solicitar
1404 trancamento, o pedido foi indeferido, e o estudante, que estava matriculado em
1405 quatro disciplinas, acabou reprovado em todas. Considerando esse histórico
1406 recente e os crescentes problemas enfrentados, o Colegiado decidiu pelo
1407 indeferimento do pedido de reintegração, resultando no desligamento do aluno. A
1408 representante discente, Ana Spíndola, elucidou que o processo do discente teve
1409 início com um pedido de trancamento total por motivos de saúde, o qual foi
1410 indeferido inicialmente. Após solicitar a reconsideração da decisão, o estudante
1411 acrescentou novos documentos. Contudo, o laudo foi emitido após a data limite
1412 estabelecida para o pedido de trancamento de matrícula. Ela também ressaltou que
1413 um episódio grave de hipoglicemia foi apresentado como justificativa fundamental
1414 para o pedido de trancamento. O parecer feito em relação ao pedido de
1415 reconsideração foi inconclusivo, sendo que a própria parecerista, durante a reunião,
1416 expressou considerar, com base no rendimento acadêmico prévio, que o discente
1417 deveria ser reincluído. Ana ressaltou que os representantes discentes
1418 manifestavam apoio ao parecer do Professor Pedro pela reinclusão do discente. O
1419 Prof. Wallace perguntou se a documentação foi a mesma ou se houve divergência,
1420 ao que o Prof. Cícero respondeu que era a mesma documentação. O Prof. Wallace
1421 perguntou, então, se o aluno seguia em tratamento e o Prof. Cícero explicou que
1422 não tinha essa informação, pois o aluno não possui nenhum vínculo com a UFMG,
1423 além de estar fora de Belo Horizonte. Ele também informou que o discente era
1424 assistido pela FUMP, inclusive para moradia. O Prof. Silvério disse considerar que
1425 essa foi uma decisão ruim do Colegiado e que aparentemente não foram avaliados
1426 todos os fatos. O Prof. Pedro Casagrande respondeu que todos os fatos foram
1427 analisados separadamente. Daniel explicou que o aluno perdeu acesso à
1428 assistência estudantil e que o Processo Administrativo Disciplinar teve um impacto
1429 muito significativo na vida do estudante. Daniel também informou que ele foi
1430 absolvido nesse PAD. Finalizadas as discussões, o Prof. Cícero explicou que se o
1431 parecer fosse aprovado, o recurso seria deferido e o aluno reintegrado ao curso.
1432 Em caso de reprovação do parecer, o recurso seria indeferido e o aluno
1433 permaneceria desligado. O Prof. Cícero verificou que estavam presentes 44
1434 membros na reunião, sendo 01 membro do Colegiado do Curso de Engenharia de
1435 Minas e, portanto, impedido de votar. O parecer foi colocado em votação e
1436 aprovado com 37 votos favoráveis, tendo obtido 01 voto contrário e 05 abstenções.
1437 Nada mais havendo a tratar, eu, Tamíris Moreira Simão, Secretária Geral Interina
1438 da Escola de Engenharia, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada por
1439 mim e pelo Senhor Presidente. As assinaturas dos demais membros presentes a

**Lista de Presença da 1239ª reunião ordinária da
Congregação da Escola de Engenharia - 15/12/2023**

DIRETOR:

1. PROF. CÍCERO MURTA DINIZ STARLING -
- Cícero Murta Diniz Starling*

VICE-DIRETOR:

2. PROF. HENRIQUE RESENDE MARTINS -
- ausência justificada*

CHEFES DE DEPARTAMENTOS:

3. PROF. WALLACE DO COUTO BOAVENTURA - (DEE)
- Wallace do Couto Boaventura*

Prof. Lucas de Souza Batista - suplente

4. PROF. ARIEL RODRIGUEZ ARIAS - (DEMEC)
- Ausência*

Prof. Hélio de Assis Pegado - suplente

5. PROF. WITOR WOLF - (DEMET)
- Witor Wolf*

Prof. Herman Sander Mansur - suplente

6. PROFA. CARMELA MARIA POLITO BRAGA - (DELT)
- Carmela Maria Polito Braga*

Prof. Leonardo Amaral Mozelli - suplente

7. PROF. RONDERSON QUEIRÓZ HILÁRIO (DETG)
- Ronderson Queiróz Hilário*

Profa. Talita Caroline Miranda - suplente

8. PROF. RAMON PEREIRA DA SILVA - (DEES)
- p/ Jacqueline Maria Flor*

Profa. Jacqueline Maria Flor - suplente

9. PROF. RAPHAEL TOBIAS DE VASCONCELOS BARROS - (DESA)
- p/ Marcelo Libânio*

Prof. Marcelo Libânio - suplente

10. PROFA. ANDREIA BICALHO HENRIQUES - (DEMIN)
- Andréia Bicalho Henriques*

Prof. Roberto Galery - suplente

11. PROF. PAULO EUSTÁQUIO DE FARIA - (DEP)
- Paulo Eustáquio de Faria*

- suplente

12. PROF. VEBER AFONSO FIGUEIREDO COSTA (DEHR)
- Veber Afonso Figueiredo Costa*

Prof. Luiz Rafael Palmier - suplente

13. PROFA. ANTONELLA LOMBARDI COSTA - (DENU)
- Ausência*

Prof. Clarysson Alberto Mello da Silva - suplente

14. PROF. LUIZ CARLOS SANTOS - (DEQ)
- Luiz Carlos Santos*

Prof. Daniel Bastos de Rezende - suplente

15. PROFA. SIDNEA ELIANE CAMPOS RIBEIRO - (DEMC)
- Sidnea Eliane Campos Ribeiro*

Prof. Eduardo Chahud - suplente

COORDENADORES DOS COLEGIADOS DE GRADUAÇÃO:

16. PROF. RICARDO POLEY MARTINS FERREIRA - (ENG. AEROSPAIAL)
- Ricardo Poley Martins Ferreira*

Prof. Eduardo Bauzer Medeiros - suplente

17. PROF. LÁZARO VALENTIM DONADON - (ENG. MECÂNICA)
- Lázaro Valentim Donadon*

Prof. Pedro Bastos Costa - suplente

18. PROF. FREDERICO GUALBERTO FERREIRA COELHO - (ENG. ELÉTRICA)
- Frederico Gualberto Ferreira Coelho*

**Lista de Presença da 1239ª reunião ordinária da
Congregação da Escola de Engenharia - 15/12/2023**

Prof. Adriano Vilela Barbosa - suplente

19. PROF. VICTOR COSTA DA SILVA CAMPOS - (COORD. CONTR. E AUTOM. Victor C.S. Campos
Prof. Patrícia Nascimento Pena - suplente

20. PROF. VALTER LÚCIO DE PÁDUA - (ENG. CIVIL) ausência justificada
Prof. Edna Maria de Faria Viana - suplente

21. PROFA. ANA LIDDY CENNI DE C. MAGALHÃES - (ENG. DE SISTEMAS) Ana Liddy C.C. Magalhães
Prof. Ricardo Luiz da Silva Adriano - suplente

22. PROFA. VIVIANE DA SILVA BORGES BARBOSA - (ENG. DE MINAS) Pedro Casagrande
Prof. Pedro Benedito Casagrande - suplente

23. PROFA. LÁSARA FABRÍCIA RODRIGUES (ENG. DE PRODUÇÃO) Rafael J. Rodrigues
Prof. Anderson Laécio Galindo Trindade - suplente

24. PROF. JULIAN CARDOSO ELEUTÉRIO - (ENG. AMBIENTAL) J.C.
Prof. Uende Aparecida Figueiredo Gomes - suplente

25. PROF. PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA - (ENG. METALÚRGICA) Pereira
Prof. Mauricio Covcevic Bagatini - suplente

26. PROF. JULIO CÉZAR BALARINI - (ENG. QUÍMICA) Julio C. Balarini
Prof. Tânia Lúcia Santos Miranda - suplente

COORDENADORES DOS COLEGIADOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

27. PROF. FELÍCIO BRUZZI BARROS - (ENG. DE ESTRUTURAS) Man
Prof. Leandro Lopes da Silva - suplente

28. PROF. EDUARDO HENRIQUE MARTINS NUNES - (ENG. METAL., MAT. E DE MINAS) ausência justificada
Prof. Daniel Majuste - suplente

29. PROF. MARCELO FRANCO PORTO - (MESTRADO EM GEOT. TRANSP.) ausência justificada
Prof. José Elievam Bessa Júnior - suplente

30. PROF. ALEXANDRE MENDES ABRÃO - (ENG. MECÂNICA) Alex
Prof. Matheus Pereira Porto - suplente

31. PROFA. PRISCILLA MACEDO MOURA - (SANEAM., MEIO AMB. E REC. HÍD.) Priscilla
Prof. Eduardo Coutinho de Paula - suplente

32. PROF. FREDERICO GADELHA GUIMARÃES - (ENG. ELÉTRICA) F/G
Prof. Eduardo Mazoni Andrade Marçal Mendes - suplente

33. PROF. MAURÍCIO CARDOSO DE SOUZA - (ENG. DE PRODUÇÃO) M.C.S.
Prof. João Flávio de Freitas Almeida - suplente

34. PROF. CARLOS EDUARDO VELASQUEZ CABRERA - (CIÊNC. E TÉC. NUCLEARES) C.E.V.
Prof. Clarysson Alberto Mello da Silva - suplente

35. PROF. EDUARDO CHAHUD - (ENG. CONST. CIVIL) E.C.
Prof. Maria Teresa Paulino Aguiar - suplente

**Lista de Presença da 1239ª reunião ordinária da
Congregação da Escola de Engenharia - 15/12/2023**

36. PROF. FERNANDO COTTING - (ENG. QUÍMICA) ausência justificada
Prof. Esly Ferreira da Costa Júnior - suplente

37. PROF. LEANDRO DE ARRUDA SANTOS - (MESTR. PROF. METAL., MAT. E MINAS) Leandro R. Lemos
Prof. Leandro Rocha Lemos - suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES TITULARES:

38. PROF. SILVÉRIO VISACRO FILHO - SV
Prof. Sidelmo Magalhães Silva - suplente

39. PROFA. EDNA MARIA DE FARIA VIANA Edna M.F. Viana
Prof. Eduardo Bauzer Medeiros - suplente

40. PROFA. MARIA TERESA PAULINO AGUILAR - M.T.P. Aguilár
Prof. Eduardo Mazoni A. M. Mendes - suplente

41. PROF. MAX DE CASTRO MAGALHÃES - Max de Castro Magalhães
Prof. Marcelo Azevedo Costa - suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ASSOCIADOS:

42. PROF. FABRÍCIO JOSÉ PACHECO PUJATTI - FJ Pujatti
Prof. Jorge Luis Zegarra Tarqui - suplente

43. PROF. LEISE KELLI DE OLIVEIRA - Leise Kelli de Oliveira
Profa. Camila Costa de Amorim Amaral - suplente

44. PROF. WHITE JOSÉ DOS SANTOS - White José dos Santos
Prof. Rodrigo Barreto Caldas - suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ADJUNTOS:

45. PROFA. AUGUSTA CERCEAU ISAAC NETA - ausência
Profa. Uende Aparecida Figueiredo Gomes

46. PROF. RODRIGO GUERRA PEIXOTO - Rodrigo Peixoto
Prof. Renan Fernandes Kozan - suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ASSISTENTES E AUXILIARES:

47. PROF. WILLIAN MOREIRA DUARTE - Willian Moreira Duarte
Prof. Juliano dos Santos Becho - suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:

48. MARIA FIDÊNCIA GONÇALVES PENA - Maria Fidência Gonçalves Pena
Manuela Flávia Araújo Pacheco Abi Acl - suplente

49. LUCIANO RODRIGUES COUTINHO - ausência
Lázaro Soares Medeiros - suplente

50. RONALD DE FIGUEIREDO NASCIMENTO - ausência
Ricardo Antônio Barbosa - suplente

51. EDMILSON JANUÁRIO SANTOS - Edmilson Januário Santos

**Lista de Presença da 1239ª reunião ordinária da
Congregação da Escola de Engenharia - 15/12/2023**

Richardson da Costa - suplente

52. GUILHERME RIBAS RODRIGUES - 
Olavo Augusto Araújo de Simas - suplente

53. - _____
- suplente

54. - _____
- suplente

REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE:

55. GUSTAVO AUGUSTO PIRES - Gustavo Augusto Pires, -
Pedro Paulo Pessoa Oliveira - suplente

56. DANIEL BARROSO MIRANDA - Daniel Barroso Miranda
Thayná Souza Mendes - suplente

57. GLAUCIA MARQUES FIGUEIREDO - Gláucia Marques Figueiredo
Felipe Nery Barcelos Araújo - suplente

58. JACINTA GLACE MONTEIRO SILVA - J. Glace
Caio Fernando Teixeira Portala

59. SOFIA COUTO FREITAS - Sofia Couto Freitas
Luisa Marques Laboissiere - suplente

60. ANA SARA SPINDOLA DA SILVA - Ana Sara
Giovanna Magalhães de Paula - suplente

61. LUCAS ANDRADE ROMUALDO MENDES - L. A. R. Mendes
Icarus Miranda Almeida - suplente

62. JAYRO HENRY CUNHA DE ARAÚJO - Jayro Henry C. de Araújo
Carolina Chaves Ferrari de Lima - suplente

63. SOPHIA LESSA SILVA GONÇALVES - Sophia Lessa
Augusto Souza Maia e Silva - suplente

64. THIAGO VINUTO MENDONÇA - Thiago Vinuto Mendonça
João Victor de Oliveira Miranda Matos - suplente

REPRESENTANTE DA ESCOLA DE ENGENHARIA JUNTO AO CEPE:

65. PROFA. ANDREA OLIVEIRA SOUZA DA COSTA - Andréa Oliveira Souza da Costa
PROF. RUDOLF HUEBNER - suplente

REPRESENTANTE DA ESCOLA DE ENGENHARIA JUNTO AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO:

66. _____
- suplente